

**Working
Paper**

485

CCGI - N°09

Working Paper Series

Setembro DE 2018



**SAO PAULO SCHOOL
OF ECONOMICS**

**Comércio e GÊNERO: um novo tema na agenda
internacional**

Gabriela Galiza e Silva

As manifestações expressas por integrantes dos quadros da Fundação Getulio Vargas, nas quais constem a sua identificação como tais, em artigos e entrevistas publicados nos meios de comunicação em geral, representam exclusivamente as opiniões dos seus autores e não, necessariamente, a posição institucional da FGV. Portaria FGV Nº19

Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getulio Vargas FGV EESP

www.fgv.br/eesp

COMÉRCIO E GÊNERO: UM NOVO TEMA NA AGENDA INTERNACIONAL

Gabriela Galiza e Silva¹

RESUMO: Em setembro de 2015, os Membros das Nações Unidas acordaram uma nova agenda para o desenvolvimento sustentável que estabelece uma série de objetivos e metas relacionados ao gênero que deverão ser alcançados pela comunidade internacional nos próximos anos. Entre eles, o empoderamento econômico das mulheres guarda importância fundamental em razão dos potenciais ganhos para o crescimento econômico e desenvolvimento dos países. Pesquisas evidenciam que mulheres com renda própria são mais independentes e menos vulneráveis. Além disso, as mulheres investem a maior parte de seus rendimentos na própria comunidade, favorecendo o desenvolvimento de toda a sociedade no longo prazo. O presente estudo propõe analisar as relações entre comércio e gênero a partir de iniciativas adotadas no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e da Organização Mundial do Comércio (OMC). Ao estimular a competitividade, a incorporação de novas tecnologias e a criação de negócios e postos de trabalho, o comércio pode ter um efeito catalítico sobre o empoderamento econômico das mulheres. Para tanto, é preciso incorporar uma lente de gênero às políticas comerciais, equilibrando os seus impactos sobre mulheres e homens.

Palavras-Chaves: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Igualdade de Gênero. Empoderamento Econômico. Comércio.

Classificação JEL: F13, F16, F53, O19

ABSTRACT: In September 2015, the United Nations member states agreed on a new agenda on sustainable development that sets a range of gender related goals that shall be achieved by the international community in the following years. Among them, the women's economic empowerment holds fundamental importance due to potential gains to economic growth and development of Nations. Researches show that women with their own income are more independent and less vulnerable. Also, women invest most of their revenue in their own community, helping to develop all society in the long run. The present study proposes to analyze trade and gender relations in initiatives adopted in the scope of the United Nations (UN), the Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD), and the World Trade Organization (WTO). By stimulating competitiveness, the incorporation of new technologies and the creation of business and work positions, trade can have a catalytic effect on women's economic empowerment. To that end, it is necessary to incorporate a gender lens to the trade policies, equalizing their impact on women and men.

Keywords: Sustainable Development Goals. Gender Equality. Economic Empowerment. Trade.

JEL Classification: F13, F16, F53, O19

¹ Mestranda em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e membro do Núcleo de Pesquisa em Direito Internacional - NUPEDI/ UFRN.

1 INTRODUÇÃO

Em setembro de 2015, a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável esteve reunida, na cidade de Nova York, para avaliar os progressos obtidos pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), lançados em conjunto com a Declaração do Milênio, nos anos 2000. Na ocasião, os 193 Estados Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) acordaram uma nova agenda de desenvolvimento, intitulada “*Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*”.

O instrumento consiste em uma plataforma de ação integrada que deverá ser seguida pela comunidade internacional nos próximos anos em benefício das pessoas, do planeta e da prosperidade. Em seu texto foram inseridos uma Declaração, 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), 169 metas, uma seção que trata dos meios de implementação e da parceria global revitalizada para o desenvolvimento sustentável e uma seção que dispõe sobre o monitoramento de sua aplicação.

Apoiada nos pilares de equidade social, de crescimento econômico e de proteção ambiental, a Agenda 2030 busca concretizar os direitos humanos de todas as pessoas e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Afirma que não será possível atingir o pleno potencial humano e o desenvolvimento sustentável enquanto direitos humanos e oportunidades continuarem a ser negados a metade da humanidade.

Seguindo as bases conceituais do Relatório *Brundtland*, o desenvolvimento sustentável deve atender as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades. A preocupação com a equidade social se aplica dentro de cada geração e exige a transformação progressiva da economia e da sociedade por meio de políticas que promovam mudanças no acesso a recursos e na distribuição de custos e benefícios sociais.²

Questões relacionadas ao bem-estar das mulheres, à igualdade e à autonomia feminina foram abordadas em metas específicas dos ODMs, que incluíam a eliminação da disparidade entre mulheres e homens em todos os níveis de ensino, a redução da taxa de mortalidade materna em 75%, e a detenção do crescimento da mortalidade por câncer de mama e de colo de útero (ODMs 2 e 5).

Contudo, o progresso limitado dos ODMs tornou ainda mais evidente a necessidade de ampliar o foco da proteção da mulher e de seus direitos humanos para uma perspectiva de gênero, investigando o papel e o impacto de instituições sociais discriminatórias como causas preponderantes das desigualdades entre mulheres e homens. A Agenda 2030 incorpora a abordagem transversal (ou integrada) de gênero, consagrada pela Declaração e Plataforma de Ação de Pequim de 1995, prometendo remover todos os entraves jurídicos, sociais e econômicos que impedem o empoderamento das mulheres e meninas.

Os Membros da ONU concordam que a efetivação da igualdade de gênero e do empoderamento das mulheres e meninas dará uma contribuição essencial para o progresso de todos os objetivos e metas estabelecidos pela Agenda 2030 (Parágrafo 20). Além disso, a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas constitui objetivo específico da Agenda 2030 (ODS5). Aproximadamente um bilhão de pessoas ainda vivem em

² World Commission on Environment and Development. **Our Common Future**. 1987. Disponível em: <<http://www.un-documents.net/wced-ocf.htm>>. Acesso em: 24 maio 2018.

situação de extrema pobreza no mundo, e muitas delas são mulheres e crianças.³ Assegurar o progresso em direção às metas estabelecidas pelo ODS5 é fundamental para assegurar que ninguém seja deixado para trás.

Muitos obstáculos impedem a plena participação das mulheres na sociedade e na economia. Quando comparadas aos homens, as mulheres estão mais expostas a empregos sem proteção social, de baixa remuneração e qualificação, além de enfrentarem maiores obstáculos no acesso a financiamentos, tecnologias e treinamento para abertura de novos negócios. A baixa participação das mulheres nos espaços públicos e a distribuição não equitativa do trabalho doméstico e de cuidado familiar são fatores que também dificultam o crescimento econômico e a independência financeira das mulheres.

O empoderamento econômico é uma arma poderosa para que as mulheres possam exercer o controle sobre suas vidas e influenciar as decisões tomadas no seio de suas famílias e da sociedade, tornando-as menos suscetíveis a violências física e psicológica. Governos, organizações internacionais, setor empresarial e sociedade civil possuem importância fundamental para a concretização do ODS5, devendo atuar em parceria global para provocar as transformações sociais necessárias ao empoderamento econômico das mulheres.

Um dos caminhos apontados pelo ODS17 consiste em fortalecer o comércio como meio de implementação de toda a Agenda 2030 (o que inclui o ODS5 e suas metas específicas). Os esforços nacionais de desenvolvimento precisam estar respaldados em um comércio mundial coerente e mutuamente apoiado. Nesse desiderato, a Organização Mundial do Comércio (OMC) desempenha papel fundamental na promoção de um sistema multilateral de comércio universal, não discriminatório e equitativo, que assegure a inclusão das mulheres e o pleno aproveitamento de seu potencial econômico.

O presente estudo parte da premissa de que é possível acelerar o progresso em direção ao empoderamento econômico das mulheres mediante políticas comerciais sensíveis ao gênero. Algumas questões se colocam como acessórias, porém, igualmente importantes para a implementação dessas políticas, como a adoção de um sistema eficiente e transparente de alocação dos recursos públicos e a promoção da igualdade de gênero na educação e na vida pública.

O objetivo é fornecer exemplos de iniciativas e de boas práticas adotadas por Organizações Internacionais que possam favorecer a remoção das barreiras de gênero que dificultam a participação das mulheres no comércio. Essas barreiras vão desde estereótipos formados em torno do papel das mulheres na sociedade à existência de leis discriminatórias que impedem o seu acesso à terra e a outros recursos produtivos.

As evidências coletadas apontam que a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres são fundamentais para o desenvolvimento de economias fortes, prósperas e modernas. A conclusão é de que o progresso econômico e o progresso social devem caminhar juntos. Uma alternativa que se propõe é a de promover uma maior aproximação entre as normas de direitos humanos e o comércio internacional. Logo, o ponto de partida escolhido não poderia ser diferente.

³ Un Secretary - General's High - Level Panel on Women's Economic Empowerment. **Leave no one behind:** a call to action for gender equality and women's economic empowerment, p. 1. 2016. Disponível em: <<http://www2.unwomen.org/-/media/hlp%20wee/attachments/reports-toolkits/hlp-wee-report-2016-09-call-to-action-en.pdf?la=en&vs=1028>>. Acesso em: 19 maio 2018.

A primeira parte deste trabalho aborda a igualdade de gênero e o empoderamento econômico das mulheres na agenda de desenvolvimento da ONU. Os dados apresentados confirmam avanços importantes nos campos da educação e da saúde, ao mesmo tempo em que sobressaem a necessidade de acelerar o progresso em relação ao empoderamento econômico e político das mulheres. O tópico trata ainda da importante atuação da ONU Mulheres na implementação de normas e padrões internacionais de gênero, da criação de um Painel de Alto Nível sobre o Empoderamento Econômico das Mulheres, por iniciativa do Secretário Geral das Nações Unidas, e do Programa sobre Comércio, Gênero e Desenvolvimento, adotado pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

Em seguida, é apresentada a iniciativa de gênero adotada no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), considerando que o Brasil pleiteou a acesso à OCDE como Membro. Partindo de estudo publicado pela OCDE em 2017, são analisados os principais desafios envolvidos na implementação do ODS5, com destaque para ausência de financiamento adequado e a insuficiência de dados desagregados por gênero. O tópico está ilustrado com alguns indicadores de gênero disponíveis na base de dados da OCDE relacionados ao emprego e ao empreendedorismo. O recorte priorizou os dados mais recentes para os países membros do G7 (Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Reino Unido), Chile, México, Brasil e a média de todos os países da OCDE, quando disponíveis. Por fim, são analisados os instrumentos legais da OCDE que pretendem promover a igualdade de gênero na educação, emprego, empreendedorismo (2013) e na vida pública (2015).

A última parte deste trabalho expõe, sem a pretensão de esgotar a temática, os impactos da liberalização comercial sobre os gêneros a partir de três níveis de análise: emprego, consumo e atuações públicas. O escopo é identificar algumas barreiras que devem ser superadas para que o comércio possa servir de motor para o empoderamento econômico das mulheres. Esse e outros objetivos foram incluídos na Declaração Conjunta sobre Comércio e Gênero, adotada por ocasião da XI Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada na cidade de Buenos Aires, em dezembro de 2017. O instrumento estabelece uma agenda sobre comércio e gênero que deverá orientar a atuação dos Membros da OMC até 2019.

2 A IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO ECONÔMICO DAS MULHERES NA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DA ONU

No ano 2000, metas específicas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio reivindicaram a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas em relação ao acesso à educação (ODM3) e a melhoria da saúde materna (ODM5). Afirmando a necessidade de identificar e de superar as estruturas jurídicas, econômicas, sociais e culturais que dão suporte a relações desiguais entre mulheres e homens em todo o mundo, e de reunir esforços para aprofundar os vínculos entre gênero e desenvolvimento, os Membros das Nações Unidas acordaram em assegurar um tratamento amplo e transversal às questões de gênero por meio da Agenda 2030.

O instrumento afirma que mulheres e meninas devem gozar de igualdade de acesso à educação de qualidade, recursos econômicos e participação política; e gozar de igualdade de oportunidades com os homens e meninos em termos de emprego, liderança e tomada de decisões em todos os níveis. Reconhece, ainda, a necessidade de aumentar os investimentos e fortalecer o apoio institucional em relação à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres e meninas em âmbito nacional, regional e global (Parágrafo 20).

Expressões como “gênero”, “mulheres”, “meninas” e “materna” aparecem repetidas vezes ao longo da Agenda 2030 e se relacionam com vários de seus objetivos e metas.⁴ Mas a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas também constitui um objetivo independente da Agenda 2030, que deve ser alcançado mediante metas de implementação prioritárias, estabelecidas pelo ODS5 (**Tabela 1**).

Tabela 1: ODS 5

ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DE TODAS AS MENINAS E MULHERES	
5.1	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
5.3	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.
5.4	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.
5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; (Grifos acrescidos).
5.6	Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.
5.a	Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais. (Grifos acrescidos)
5.b	Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.
5.c	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Alguns conceitos consagrados pela Agenda 2030 precisam ser compreendidos para que seja possível avançar na efetivação de seus objetivos e metas. A noção de gênero refere-se a “papéis, comportamentos, atividades e atributos que uma dada sociedade em um dado momento considera apropriado para homens e mulheres. [...] O gênero determina o que é

⁴ A efetivação da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas dará uma contribuição essencial para o progresso de todos os objetivos e metas estabelecidos pela Agenda 2030 (Parágrafo 20). Metas especificamente relacionadas à igualdade de gênero foram inseridas no ODS1 (acabar com a pobreza em todas as suas formas); ODS2 (acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável); ODS3 (assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades); ODS4 (assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos); ODS6 (assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos); ODS8 (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos); ODS10 (reduzir desigualdade dentro dos países e entre eles); ODS11 (tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis); ODS13 (tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos); e ODS17 (fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável).

esperado, permitido e valorizado em uma mulher ou em um homem em um determinado contexto.”⁵

As desigualdades entre mulheres e homens não são resultado, portanto, de diferenças biológicas entre os sexos. Enquanto construção social, o gênero se reproduz a partir das relações de poder vigentes. Absorve noções de feminilidade e masculinidade frequentemente utilizadas para justificar a violência contra mulheres que não se adaptam ou que rejeitam seguir os padrões socialmente estabelecidos.

Movimentos feministas em todo o mundo defendem que as noções de indivíduo, de espaço público, de autonomia, de igualdade, de justiça e de democracia sejam debatidas sob o viés amplo do gênero.⁶ Na maioria das sociedades, os papéis de gênero refletem diferenças e desigualdades entre mulheres e homens no que diz respeito a responsabilidades, a atividades, ao acesso e ao controle sobre recursos e processos decisórios.⁷

O Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas no Brasil (ONUBR), esclarece que igualdade de gênero não significa que mulheres e homens sejam os mesmos, mas que direitos, responsabilidades e oportunidades não devem depender do nascimento com o sexo feminino ou masculino. Igualdade de gênero significa, portanto, igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades. É uma questão de direitos humanos e condição para o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas.⁸

A Agenda 2030 incorpora o chamado *mainstreaming* de gênero como estratégia para avançar na igualdade entre mulheres e homens. Por essa razão, as questões de gênero devem ser discutidas sob o enfoque da transversalidade, ou seja, devem ser integradas em todas as esferas de atuação governamental.⁹ O *mainstreaming* de gênero determina que a perspectiva de gênero seja inserida no desenvolvimento de políticas públicas, pesquisas e leis, na alocação de recursos, no planejamento, implementação e monitoramento de programas e projetos sociais. A sua execução exige transparência na prestação de contas e participação das mulheres nos processos de decisão.¹⁰

Outro conceito importante inserido na Agenda 2030 é o de empoderamento. Empoderar mulheres significa fornecer instrumentos para que elas possam realizar as mudanças necessárias em seu desenvolvimento.¹¹ A parceria global para o desenvolvimento sustentável deve criar

⁵ Nações Unidas no Brasil. **Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Glossario-ODS-5.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2018.

⁶ BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luiz Felipe. **Feminismo e Política**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 17.

⁷ BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luiz Felipe. **Feminismo e Política**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 17.

⁸ Nações Unidas no Brasil. **Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Glossario-ODS-5.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2018.

⁹ VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher: Pequim, 1995, p. 149. In: FROSSARD, Heloisa (Org.). **Instrumentos Internacionais de Direito das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. p. 147-258.

¹⁰ Office of the Special Advisor on Gender Issues and Advancement of Women. **Gender Mainstreaming: strategy for** 21 abr. 2018.

¹⁰ VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. *Op. Cit.*, p. 151.

¹⁰ United Nations Conference on Trade and Development. **The trade and gender debate: Concepts, definitions and analytical frameworks**. 2018, p. 11. Module 1 of the course on Trade and Gender.promoting gender equality. 2001. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/osagi/pdf/factsheet1.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

¹¹ VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. *Op. Cit.*, p. 151.

condições de empoderamento e apoio às mulheres nesse processo, garantindo a possibilidade de realização de todo o seu potencial na sociedade e de construção de suas vidas a partir de suas próprias aspirações.

Embora a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres sejam conceitos intimamente relacionados, há diferenças significativas entre eles. A igualdade de gênero refere-se à situação das mulheres em comparação à situação dos homens nas diversas estruturas da sociedade, ao passo que o empoderamento se preocupa com a capacidade das mulheres de exercerem o controle e o poder de escolha sobre decisões práticas e estratégicas para a sua vida. As mulheres podem ser empoderadas quando tomam suas próprias decisões em relação ao uso de seus recursos e rendas (empoderamento econômico); quando têm acesso à educação de boa qualidade e liberdade de escolha profissional (empoderamento social) e quando participam da vida política (empoderamento político).¹²

O empoderamento também é compreendido enquanto processo de ação coletiva que ocorre mediante interações entre indivíduos e que resulta em conhecimento e conscientização para os grupos sociais menos favorecidos. Enquanto ato social, o empoderamento favorece o desenvolvimento do pensamento crítico em relação à realidade, possibilitando a transformação das relações de poder predominantes na sociedade.¹³

Mas afinal, por que alcançar a igualdade de gênero é importante?

2.1 IMPACTOS DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO NO MUNDO

Mulheres e meninas representam metade da população mundial e, portanto, metade de seu potencial. As desigualdades de gênero, no entanto, persistem em todos os lugares e dificultam o progresso social. Estima-se que pelo menos 35% das mulheres em todo o mundo sofreram alguma violência física ou sexual e que 133 milhões de mulheres e meninas passaram por alguma forma de mutilação genital.¹⁴

Entre os anos de 2000 a 2017, a participação das mulheres na política cresceu 10%, ainda assim, a média global de mulheres nos parlamentos nacionais atingiu apenas 23,4%. Estudo realizado em 67 países mostrou que menos de 33% dos cargos de alta e média gerência eram ocupados por mulheres.¹⁵ Outro dado relevante diz respeito à distribuição do trabalho não remunerado entre os gêneros: as mulheres seguem gastando em média o triplo de tempo em trabalho doméstico e de cuidado em comparação aos homens.¹⁶

O Informe sobre Sustentabilidade divulgado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 2016, mostrou que, na América Latina e no Caribe, apesar do significativo progresso feito na incorporação de mulheres ao mercado de trabalho, a diferença

¹² United Nations Conference on Trade and Development. **The trade and gender debate:** Concepts, definitions and analytical frameworks. 2018, p. 11. Module 1 of the course on Trade and Gender.

¹³ BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? Uma discussão conceitual. Revista Debates, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173-187, jan./abr. 2012, p. 180-182. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/debates/article/viewFile/26722/17099/>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

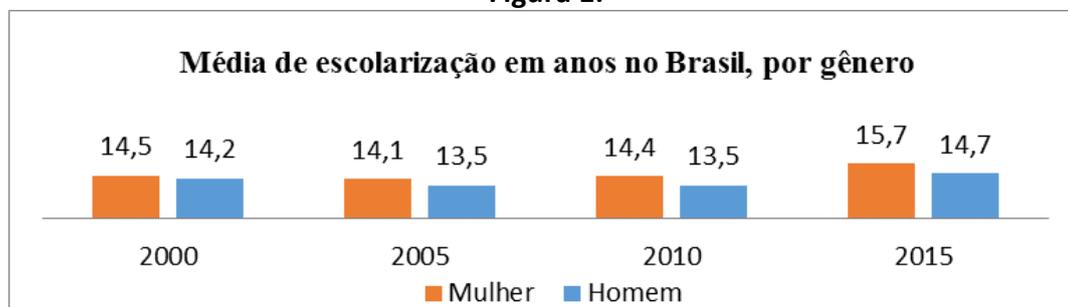
¹⁴ United Nations. **Gender Equality:** Why it matters. Disponível em: <https://www.un.org/sustainable-development/wp-content/uploads/2016/08/5_Why-it-Matters_GenderEquality_2p.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2018.

¹⁵ United Nations Economic and Social Council. **Progress towards the Sustainable Development Goals:** Report of the Secretary-General. 2017. Disponível em: <<https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2017/secretary-general-sdg-report-2017--EN.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

¹⁶ United Nations. **The Sustainable Development Goals Report.** 2017. Disponível em: <<https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2017/TheSustainableDevelopmentGoalsReport2017.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

de participação entre os gêneros na força de trabalho continua a ser uma das maiores do mundo (26,7%). Nesses países, as mulheres recebem em média 84% da remuneração auferida por homens pelo mesmo trabalho, e cerca de 80% das mulheres são empregadas em setores de baixa produtividade.¹⁷

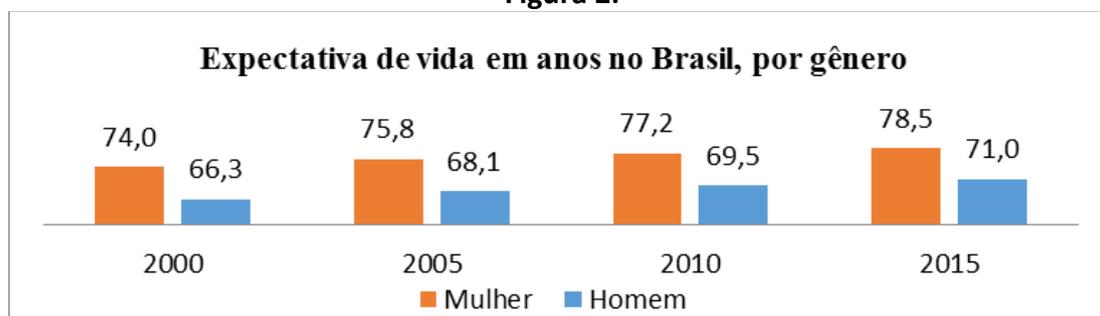
Figura 1:



Fonte: PNUD

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) avalia o desempenho de países em relação à igualdade de gênero por meio do Índice de Desenvolvimento de Gênero (*GDI - Gender Development Index*). Dados sobre o Brasil indicam que as mulheres vivem e estudam mais que os homens (**Figuras 1 e 2**), contudo, apenas 56,3% da população feminina com 15 anos ou mais estava inserida na força de trabalho no ano de 2015, comparada a 78,5% da população masculina de mesma faixa etária (**Figura 3**).¹⁸

Figura 2:



Fonte: PNUD

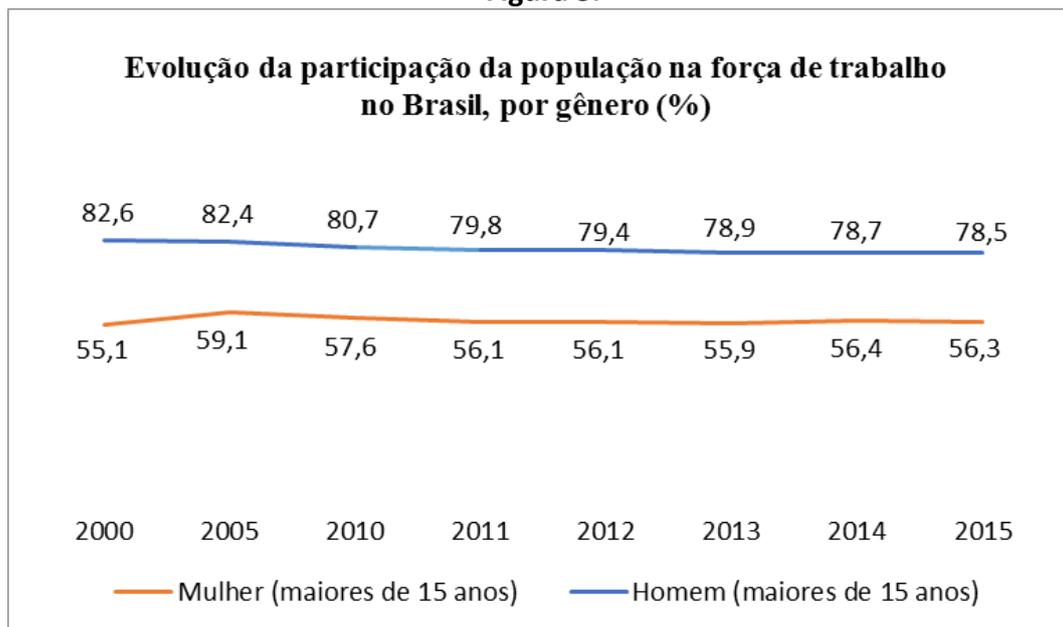
O Índice de Desigualdade de Gênero (*GII - Gender Inequality Index*) é outro importante indicador formulado pelo PNUD que mede as desigualdades entre mulheres e homens nos campos da saúde reprodutiva, do empoderamento educacional e político, e da situação econômica.¹⁹ O GII varia entre 0 e 1, onde 0 equivale a situação de igualdade ideal entre mulheres e homens. Quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade de gênero no país analisado.

¹⁷ Banco Interamericano de Desarrollo. **Informe de Sostenibilidad**. 2016, p. 38. Disponível em: <<https://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/8173/Informe-de-Sostenibilidad-del-BID-2016.pdf?sequence=4>>. Acesso em: 16 maio 2018.

¹⁸ United Nations Development Programme. **Human Development Indicators: Brasil**. Disponível em: <<http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/BRA>>. Acesso em: 15 maio 2018.

¹⁹ A saúde reprodutiva é medida pelas taxas de mortalidade materna e fertilidade entre as adolescentes; o empoderamento é medido pela proporção de assentos parlamentares ocupados pelos gêneros e pela proporção de mulheres e homens adultos, com 25 anos ou mais, que tenham concluído ao menos a educação secundária; ao passo que a situação econômica é medida pela participação na força de trabalho das populações feminina e masculina com 15 anos ou mais.

Figura 3:



Fonte: PNUD

Em 2015, o Brasil apresentou o sexto pior desempenho entre os países da América do Sul (0.414) medido pelo GII/PNUD, ficando atrás da Argentina (0.364), Chile (0.322), Colômbia (0.393), Equador (0.391), Peru (0.385) e Uruguai (0.284) (**Figura 4**).²⁰

O Fórum Econômico Mundial (FEM) também avalia as desigualdades de gênero em 144 países por meio do Índice Global de Diferenças de Gênero (GGG – *Global Gender Gap*). A metodologia aplicada permanece estável desde sua criação, em 2006, e examina as desigualdades de gênero em termos de participação e oportunidade econômica, de desempenho educacional, de saúde e expectativa de vida, e de empoderamento político.

Assim como o GII/PNUD, o GGG também varia entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior é a situação de paridade entre mulheres e homens. Pela primeira vez desde que os dados começaram a ser registrados pelo FEM (2006), as diferenças entre os gêneros aumentaram em escala global, representando uma lacuna média de 32% no ano de 2017 (em 2016, o hiato de gênero era equivalente a 31,7%). As maiores diferenças foram registradas na participação econômica (42%) e no empoderamento político (77%).²¹

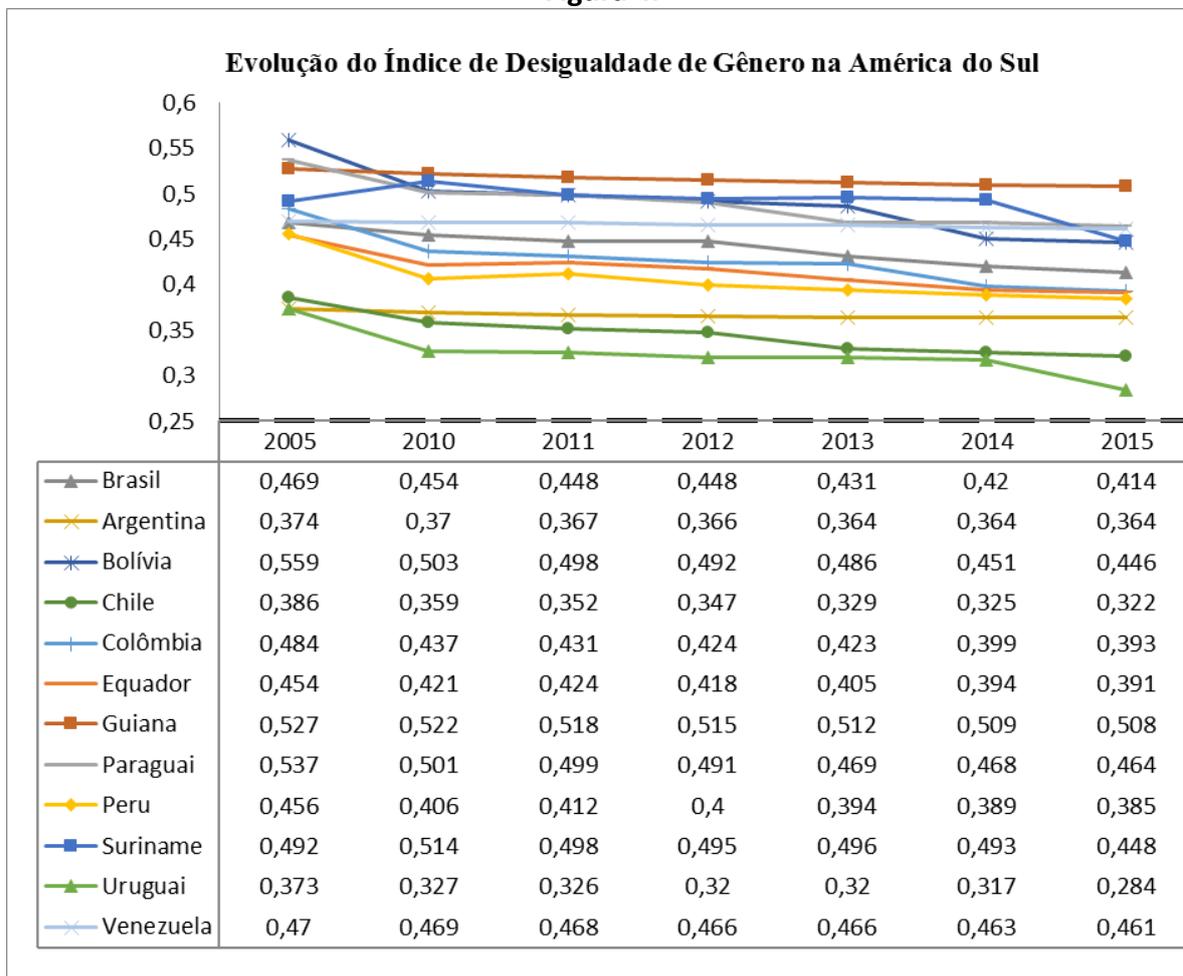
O Brasil ocupa o 90º lugar no ranking geral dos países analisados pelo FEM, com pontuação média de 0.684. No tocante ao desempenho educacional, à saúde e à expectativa de vida, o Brasil empata com outros países no 1º lugar do ranking, conseguindo fechar completamente a lacuna de gênero na educação. Ressalta-se que o índice não avalia a qualidade dos serviços prestados à população, mas as diferenças de acesso a esses serviços entre mulheres e homens. Seguindo a tendência global, fortes disparidades foram registradas com relação à

²⁰ O último GII divulgado pelo PNUD é relativo ao ano de 2015, porém, o índice considerado para a Argentina é relativo ao ano de 2014, uma vez que não foram apresentados resultados para o país em 2015. Dados disponíveis em: <<http://hdr.undp.org/en/indicators/68606>>. Acesso em: 15 maio 2018.

²¹ World Economic Forum. **The Global Gender Gap Report 2017**. Key Findings. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2017.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

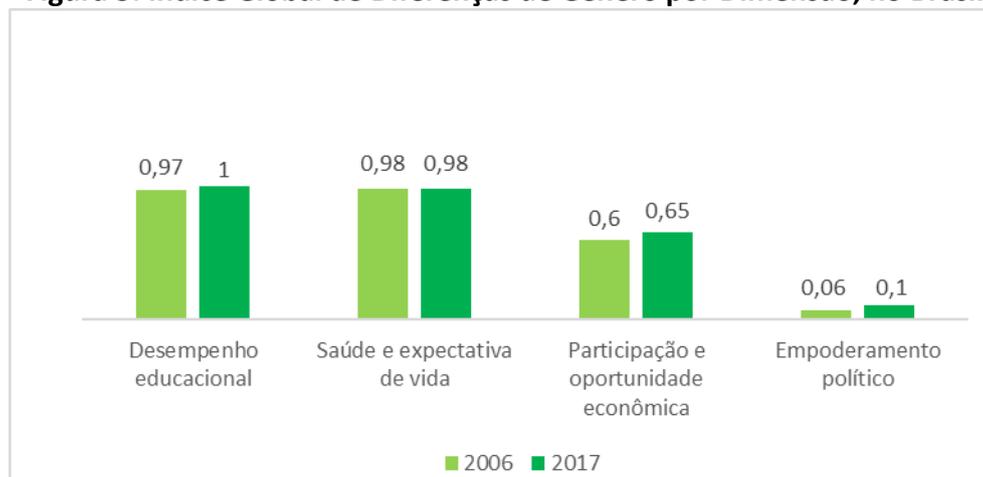
participação econômica (83º lugar no ranking e pontuação de 0.655) e ao empoderamento político (110º lugar no ranking e pontuação de 0.101) das mulheres no Brasil (Figura 5).²²

Figura 4:



Fonte: PNUD

Figura 5: Índice Global de Diferenças de Gênero por Dimensão, no Brasil

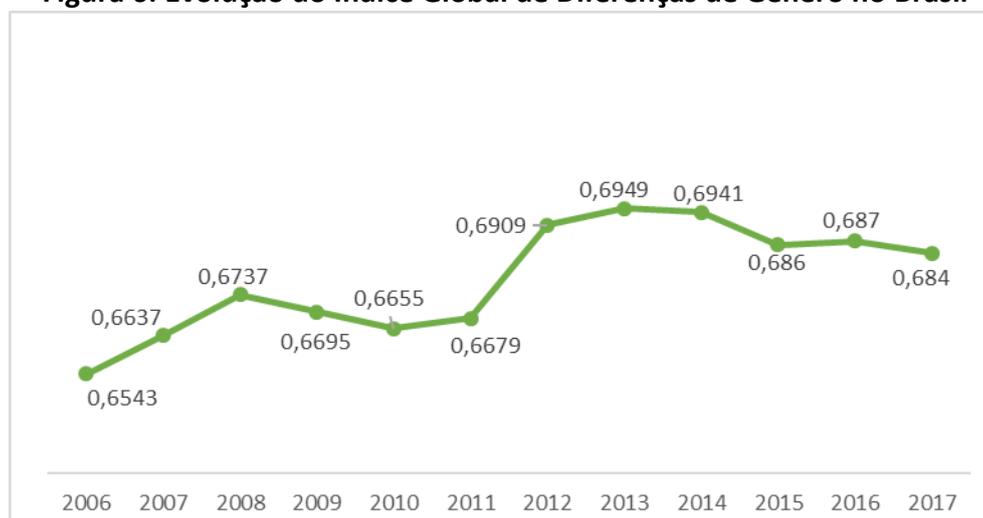


Fonte: FEM

²² World Economic Forum. **The Global Gender Gap Report 2017**, p. 21 e 98. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2017.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

Nota-se, ainda, que México e Brasil foram os únicos países da América Latina e Caribe a apresentarem reversões em direção à igualdade de gênero em 2017, considerando a pontuação média de todas as dimensões analisadas pelo FEM. O Brasil apresentou o pior desempenho desde 2011, e a ampliação significativa do hiato de gênero no empoderamento político não conseguiu ser contrabalanceada por melhorias modestas registradas na participação e oportunidade econômica das mulheres no país (Figura 6).²³

Figura 6: Evolução do Índice Global de Diferenças de Gênero no Brasil



Fonte: FEM

Relatório do Banco Mundial, publicado em 2017, mostrou que mais de 30% das pequenas e médias empresas (PMEs) sediadas em economias emergentes pertencem a mulheres, no entanto, a taxa média de crescimento dessas empresas é significativamente menor comparada à das PME pertencentes a homens. As lacunas de gênero na participação da força de trabalho e no empreendedorismo ocasionam uma perda de renda total estimada em 27% no Oriente Médio e Norte da África, 19% no Sul da Ásia, 14% na América Latina e Caribe, e 10% na Europa.²⁴

São crescentes as evidências que demonstram o impacto positivo do empoderamento econômico das mulheres sobre o crescimento e o desenvolvimento dos países. Segundo dados publicados pelo FEM, a igualdade econômica entre os gêneros poderia acrescentar US \$ 1.750 bilhão ao Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados Unidos, US \$ 310 bilhões ao PIB da Alemanha e US \$ 2,5 trilhões ao PIB da China.²⁵

Pesquisa realizada pelo *McKinsey Global Institute*, que examinou o desempenho de 95 países com base em 15 indicadores de gênero diferentes, concluiu que a plena igualdade de gênero em termos de participação econômica até o ano de 2025 poderia acrescentar até US \$ 28 trilhões (ou 26%) ao PIB Global (impacto equivalente ao tamanho das economias combinadas dos EUA e da China atualmente). Em outro cenário, onde todos os países alcançam o melhor

²³ World Economic Forum. **The Global Gender Gap Report 2016**, p. 21. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/GGGR16/WEF_Global_Gender_Gap_Report_2016.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

²⁴ The World Bank. **Doing Business 2017: Equal Opportunity for All**. Disponível em: <<http://www.doingbusiness.org/~media/WBG/DoingBusiness/Documents/Annual-Reports/English/DB17-Report.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

²⁵ World Economic Forum. **The Global Gender Gap Report 2017**, Key Findings. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2017.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

desempenho de gênero registrado em sua região até 2025, haveria um acréscimo de até US \$ 12 trilhões ao PIB Global.²⁶

Os dados coletados confirmam o avanço global em direção à igualdade de gênero nos campos da educação e da saúde, mas evidenciam grandes hiatos quanto à participação das mulheres na economia e na política. Embora essas dimensões de gênero estejam umbilicalmente relacionadas, o empoderamento econômico das mulheres se coloca como imperativo global diante dos potenciais ganhos em relação ao crescimento econômico inclusivo e sustentável, consistindo em importante meio de implementação da Agenda 2030.

2.2 INICIATIVAS DA ONU PARA ALCANÇAR O EMPODERAMENTO ECONÔMICO DAS MULHERES

Os compromissos humanitários, econômicos e ambientais que decorrem da Agenda 2030 demandam o fortalecimento de esforços estratégicos para alcançar os objetivos e metas estabelecidos para o desenvolvimento sustentável nos próximos anos. O empoderamento econômico das mulheres está inserido nesse contexto não apenas como uma questão de direitos humanos, mas como pedra angular para a construção de economias dinâmicas, sustentáveis, inovadoras e centradas nas pessoas.²⁷

A ONU tem desenvolvido ações e intervenções concretas com a finalidade de reforçar as interações entre gênero e crescimento econômico, incentivando o fortalecimento de múltiplas lideranças sociais para acelerar o progresso em direção ao empoderamento econômico das mulheres.

Três iniciativas em particular serão abordadas neste estudo: a atuação da ONU Mulheres na implementação de normas e padrões internacionais de gênero em todo o mundo; as diretrizes impulsionadoras e princípios estabelecidos pelo Painel de Alto Nível das Nações Unidas sobre o Empoderamento Econômico das Mulheres; e o Programa sobre Comércio, Gênero e Desenvolvimento adotado pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

2.2.1 ONU Mulheres e as normas e padrões internacionais para o empoderamento econômico das mulheres

A ONU Mulheres foi estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas em julho de 2010. A criação da nova Entidade consolidou a transferência de mandatos e funções até então desempenhados pela Divisão para o Avanço das Mulheres (DAW), pelo Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para o Avanço da Mulher (INSTRAW), pelo Escritório do Consultor Especial sobre Questões de Gênero e Promoção da Mulher (OSAGI) e pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres (UNIFEM).

O mandato estabelecido por ocasião de sua criação determina que a ONU Mulheres atue como secretariado da Comissão das Nações Unidas sobre a Situação das Mulheres (CSW), colaborando com os governos e com a sociedade civil na elaboração de leis, programas e serviços

²⁶ MCKINSEY GLOBAL INSTITUTE. **The power of parity**: Advancing women's equality in the United States. 2015. Disponível em: <[https://www.mckinsey.com/~media/McKinsey/Global Themes/Employment and Growth/The power of parity Advancing womens equality in the United States/MGI-Power-of-Parity-in-US-Full-report-April-2016.ashx](https://www.mckinsey.com/~media/McKinsey/Global%20Themes/Employment%20and%20Growth/The%20power%20of%20parity%20Advancing%20womens%20equality%20in%20the%20United%20States/MGI-Power-of-Parity-in-US-Full-report-April-2016.ashx)>. Acesso em: 26 abr. 2018.

²⁷ Un Secretary - General's High - Level Panel on Women's Economic Empowerment. **Leave no one behind**: a call to action for gender equality and women's economic empowerment, p. 1-2. 2016. Disponível em: <<http://www2.unwomen.org/-/media/hlp%20wee/attachments/reports-toolkits/hlp-wee-report-2016-09-call-to-action-en.pdf?la=en&vs=1028>>. Acesso em: 19 maio 2018.

necessários à implementação de padrões globais para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.²⁸ A apropriação e o fortalecimento de lideranças nacionais é fundamental para a atuação institucional da ONU Mulheres, considerando que não existe uma abordagem única para o desenvolvimento e que a assistência das Nações Unidas deve ser capaz de responder a diferentes demandas apresentadas pelos Estado-Membros.

Com o advento da Agenda 2030, a ONU Mulheres assumiu a missão de coordenar e impulsionar o trabalho do Sistema das Nações Unidas para tornar os ODSs uma realidade para todas as mulheres e meninas. Nesse desiderato, a Entidade tem priorizado a questão do empoderamento econômico das mulheres, atuando em colaboração com governos e organizações não estatais na implementação de normas e padrões internacionais que apoiam esse objetivo, com ênfase nos seguintes instrumentos:²⁹

2.2.1.1 Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi adotado e aberto à assinatura, ratificação e adesão pela Resolução A/21/2200 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, passando a vigorar na ordem internacional em 3 de janeiro de 1976, três meses após o depósito de seu trigésimo quinto instrumento de ratificação, junto à Secretaria Geral da ONU.

No Brasil, o referido diploma foi aprovado pelo Congresso Nacional em 12 de dezembro de 1991, por meio do Decreto Legislativo nº 226, e promulgado por meio do Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992.³⁰

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais defende a igualdade entre mulheres e homens no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais nele estabelecidos (artigo 3º), determinando que os Estados signatários assegurem às mulheres condições de trabalho não inferiores às dos homens, além da remuneração igual por trabalho de igual valor (artigo 7º).

2.2.1.2 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) foi adotada em 18 de dezembro de 1979, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, passando a vigorar no plano internacional em 3 de setembro de 1981, trinta dias após o depósito de sua vigésima ratificação. Fruto de esforços empreendidos pela CSW para a criação de padrões internacionais de promoção à igualdade entre os gêneros e de proteção às mulheres, a CEDAW foi o primeiro instrumento internacional cogente a dispor amplamente sobre os direitos das mulheres.³¹

²⁸ United Nations. **Resolution adopted by the General Assembly on 2 July 2010**, paragraphs 49-80. Disponível em: <<http://undocs.org/en/A/RES/64/289>>. Acesso em: 15 maio 2018.

<http://undocs.org/en/A/RES/64/289>

²⁹ UN Women. **Global Norms and Standards: Global Norms and Standards**. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/what-we-do/economic-empowerment/global-norms-and-standards>>. Acesso em: 15 maio 2018.

³⁰ BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0591.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.

³¹ Antes da aprovação da referida Convenção, os Membros das Nações Unidas já haviam consentido com a adoção da Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, proclamada pela Assembleia Geral das Nações

Algumas disposições da Convenção são destacadas pela ONU Mulheres como fundamentais para alcançar o empoderamento econômico das mulheres:

O artigo 11 trata da obrigação dos Estados Partes quanto à adoção de medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego. Assegura os mesmos direitos em comparação com os homens, em particular, o direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito de acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico, entre outros.

A Convenção proíbe a discriminação da mulher por razões de casamento ou maternidade e determina que os Estados Partes estabeleçam sanções em caso de demissões discriminatórias, ofereçam proteção especial à mulher durante a gravidez e implementem a licença maternidade. Os Estados Partes devem, ainda, estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio, especialmente por meio de uma rede destinada ao cuidado das crianças.

O artigo 13 trata da obrigação dos Estados Partes quanto à adoção de medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher em outras esferas da vida econômica e social. Assegura às mulheres os mesmos direitos que os homens, inclusive, no que toca à obtenção de empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro.

O artigo 14 oferece proteção especial às mulheres rurais, reconhecendo o importante papel que exercem na subsistência econômica da família, incluído o trabalho em setores não-monetários da economia. Os Estados Partes devem adotar medidas adequadas para que mulheres e homens participem em igualdade de oportunidades do desenvolvimento rural e que dele se beneficiem, assegurando, entre outros, o direito à educação, à formação e à capacitação técnica, e o direito de acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas.

A CEDAW é considerada um padrão mínimo de proteção que se aplica às relações públicas e privadas, orientando as ações estatais na promoção dos direitos humanos das mulheres e na repressão de suas violações, inclusive por meio da adoção de medidas especiais temporárias, tais como ações afirmativas, com o objetivo de modificar padrões sociais e culturais que importem em discriminações de gênero.³²

Foi estabelecido um Comitê para atuar no cumprimento das obrigações assumidas pelos Estados Partes da CEDAW. O monitoramento dessas obrigações ocorre basicamente por meio de três mecanismos: *i)* análise de relatórios apresentados periodicamente pelos Estados Partes, e elaboração de observações e recomendações específicas; *ii)* adoção de recomendações gerais que servem como fonte de interpretação dos direitos e princípios previstos na CEDAW; *iii)* recebimento e acompanhamento de comunicações de violações a direitos previstos na CEDAW, que podem ser formalizadas por petição individual, sendo facultado ao Comitê a realização de visitas e investigações *in loco*, consoante previsto no Protocolo Facultativo à Convenção da Mulher, adotado em 1999, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Unidas, em 7 de novembro de 1967, por meio da Resolução 2263(XXII). Porém, diante da ausência de força vinculante da referida Declaração, a CSW atuou para transformar as suas disposições em padrões internacionais cogentes de promoção à igualdade entre os gêneros e de proteção às mulheres. BICHARA, Jahyr-Philippe et al. **A proteção dos direitos das mulheres no estado do Rio Grande do Norte: do direito internacional ao direito local.** Natal: EDUFERN, 2013, p. 43.

³² PIMENTEL, Silvia. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), 1979, p. 15. In: FROSSARD, Heloisa (Org.). **Instrumentos Internacionais de Direito das Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres, 2006. p. 13-34.

A CEDAW foi inicialmente promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984, que estabelecia reservas aos artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas “a”, “c”, “g” e “h”³³. Posteriormente, o texto da Convenção passou a vigorar integralmente no país por força do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.³⁴ Já o Protocolo Facultativo à Convenção da Mulher foi promulgado por meio do Decreto nº 4.316, de 30 de julho de 2002³⁵.

2.2.1.3 Declaração e Plataforma de Ação de Pequim

A situação dos direitos das mulheres no mundo passou a ser debatida com maior especificidade pela ONU a partir da I Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada na Cidade do México no ano de 1975, ganhando fôlego nas duas Conferências que lhe sucederam (Copenhague, 1980; Nairóbi, 1985) e concretizando importantes avanços por ocasião da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em 1995, na cidade de Pequim, quando foi adotada a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim.

O instrumento cumpriu com a importante função de alterar o foco de proteção da mulher para o conceito mais amplo de gênero, formalizando ainda as noções de empoderamento e transversalidade, apontando para mudanças estruturais que os Estados signatários devem promover para assegurar que os gêneros possam usufruir de direitos e oportunidades em condições de igualdade.³⁶ A Declaração e Plataforma de Ação de Pequim estabeleceu 12 áreas estratégicas de atuação que relacionam as mulheres com a pobreza, a economia, o poder, a liderança e outras questões identificadas como preocupantes.

A ONU Mulheres destaca a importância dos Parágrafos 26 e 35 da Declaração de Pequim, relativos à promoção da independência econômica das mulheres e à realização de reformas nas estruturas econômicas que assegurem o seu acesso às oportunidades, aos serviços públicos e aos recursos econômicos, incluindo terra, crédito, ciência, tecnologia e treinamento vocacional, inclusive para as mulheres rurais. Já o Parágrafo 108 “e” da Plataforma de Pequim estabelece que os governos, as organizações internacionais, os doadores bilaterais e multilaterais, e as organizações não governamentais devem desenvolver programas e estratégias em todos os níveis para garantir o empoderamento e a igualdade social e econômica das mulheres e meninas.

2.2.1.4 Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi criada em 1919 com o escopo de atuar na promoção da paz e na realização da justiça social. A Declaração da Filadélfia (1944), considerada um dos principais instrumentos constitutivos da OIT, assenta-se na ideia de que todas as pessoas têm o direito de assegurar o seu progresso material em liberdade, com dignidade, segurança econômica e em igualdade de oportunidades.

³³ Nota-se que o artigo 16, parágrafo 1º, alínea “h” da CEDAW estabelece que os Estados deverão adotar as medidas necessárias para eliminar a discriminação contra a mulher em todos os assuntos relativos ao casamento e às relações familiares, assegurando “os mesmos direitos a ambos os cônjuges em matéria de propriedade, aquisição, gestão, administração, gozo e disposição dos bens, tanto a título gratuito quanto a título oneroso”, medida que se afeiçoa também indispensável ao empoderamento econômico das mulheres.

³⁴ BRASIL. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 15 abr. 2018.

³⁵ _____. Decreto nº 4.316, de 30 de julho de 2002. Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4316.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.

³⁶ ONU Mulheres Brasil. **Conferências Mundiais da Mulher**. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

Há um conjunto normativo produzido no âmbito da OIT que goza de importância fundamental para a promoção da igualdade de gênero e do empoderamento econômico das mulheres. Destacam-se a Convenção nº 100 sobre a igualdade de remuneração de homens e mulheres por trabalho de igual valor, de 1951, e a Convenção nº 111 sobre a discriminação no emprego e na profissão, de 1958.

No ano de 1998, a OIT adotou a Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, que consagra oito Convenções como essenciais à igualdade de oportunidades no mundo do trabalho, entre elas as Convenções nºs 100 e 111. A Declaração determina aos Estados Partes da OIT o dever de respeitar, promover e tornar realidade a igualdade em matéria de emprego e ocupação, independente da ratificação de suas Convenções constitutivas. Com isso, a promoção da igualdade de gênero passou a ser considerada como requisito para o ingresso e a permanência dos Estados na OIT.³⁷

Outras Convenções da OIT, adotadas mais recentemente, também se mostram sensíveis ao gênero e devem ser observadas pelos Estados e demais atores internacionais na promoção da igualdade de gênero e do empoderamento econômico das mulheres. São elas: a Convenção nº 156 sobre a Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para Trabalhadores e Trabalhadoras com Responsabilidades Familiares, de 1981; a Convenção nº 183 sobre a Proteção da Maternidade (que revisa a Convenção sobre a Proteção da Maternidade de 1952), de 2000; e a Convenção nº 189 e a Recomendação nº 201 sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, de 2011.

Dentre os instrumentos listados, estão pendentes de ratificação pelo Brasil as Convenções nºs 156 e 183. As Convenções nºs 100 e 111 foram promulgadas, respectivamente, por meio do Decreto nº 41.721³⁸, de 25 de junho de 1957, e do Decreto nº 62.150³⁹, de 19 de janeiro de 1968. Já a Convenção nº 189 e a Recomendação nº 201 foram aprovadas pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 172,⁴⁰ de 04 de dezembro de 2017, e ratificada em 31 de janeiro de 2018,⁴¹ aguardando promulgação interna.

2.2.1.5 Os Princípios de Empoderamento das Mulheres para empresas

Uma parceria entre a ONU Mulheres e o Pacto Global elaborou os chamados Princípios de Empoderamento das Mulheres (PEMs) para empresas no intuito de fornecer orientações ao setor empresarial que auxiliem na promoção da igualdade de gênero e do empoderamento das

³⁷ PROVENÇA, João. A OIT e a Igualdade de Gênero no Trabalho, p. 40. **Cadernos Sociedade e Trabalho**, Lisboa, n. 16, p.37-42, 2011. Disponível em: <<http://cite.gov.pt/asstscite/downloads/publics/sociedade16.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2018.

³⁸ BRASIL. Decreto nº 41.721, de 25 de junho de 1957. Promulga as Convenções Internacionais do Trabalho de nºs 11,12,13,14,19,26,29,81,88,89,95,99,100 e 101, firmadas pelo Brasil e outros países em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D41721.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.

³⁹ _____. Decreto nº 62.150, de 19 de janeiro de 1968. Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d62150.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.

⁴⁰ CONGRESSO NACIONAL. Decreto Legislativo nº 172, de 4 de dezembro de 2017. Aprova os textos da Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 189) e da Recomendação sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 201), da Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2017/decretolegislativo-172-4-dezembro-2017-785852-publicacaooriginal-154384-pl.html>>. Acesso em: 15 maio 2018.

⁴¹ OIT Brasil. **Brasil ratifica Convenção 189 da OIT sobre trabalho doméstico**. Disponível em: <http://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_616754/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.

mulheres em todas as instâncias do negócio. Os PEMs foram desenvolvidos com base em práticas empresariais reais e indicam elementos-chaves para a promoção da igualdade de gênero no local de trabalho, no mercado e na comunidade.⁴²

A empresa que manifesta sua adesão aos PEMs assume publicamente o compromisso com a sua observância. Passa a integrar uma rede local e global das Nações Unidas, onde acontece a realização de eventos para o compartilhamento de informações, cartilhas e manuais que oferecem exemplos de políticas empresariais concretas desenvolvidas com base nos princípios adotados, além do reconhecimento e estímulo constante por meio de premiações e certificações das empresas parceiras (**Tabela 2**).

Tabela 2:

PRINCÍPIOS DE EMPODERAMENTO DAS MULHERES - PARA EMPRESAS	
1	Estabelecer liderança corporativa de alto nível para a igualdade de gênero.
2	Tratar todos os homens e mulheres de forma justa no trabalho – apoiar os direitos humanos e a não discriminação.
3	Garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os trabalhadores e trabalhadoras.
4	Promover a educação, a formação e o desenvolvimento profissional das mulheres.
5	Implementar o desenvolvimento empresarial e as práticas da cadeia de suprimentos e de marketing que empoderem as mulheres.
6	Promover a igualdade através de iniciativas e defesas comunitárias.
7	Medir e publicar os progressos para alcançar a igualdade de gênero.

2.2.2 O Painel de Alto Nível das Nações Unidas sobre o Empoderamento Econômico das Mulheres

O Painel de Alto Nível das Nações Unidas sobre o Empoderamento Econômico das Mulheres foi estabelecido pelo Secretário Geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, no ano de 2016, para tratar de questões econômicas que afetam particularmente as mulheres. Algumas questões receberam atenção especial, como a inserção das mulheres em atividades informais, a divisão não equitativa do trabalho de cuidado e a desigualdade salarial entre os gêneros. Um compromisso de inclusão foi firmado com todas as mulheres, mas principalmente com grupos minoritários e vulneráveis, formados por mulheres negras, rurais, LGBTI,⁴³ indígenas e com deficiência.

O Painel destaca a importância dos atores sociais no tocante à adoção e ao fortalecimento de medidas fundamentais ao empoderamento econômico das mulheres. Os governos devem adotar políticas que favoreçam o crescimento inclusivo e a melhoria das práticas no emprego público e nas compras públicas; o setor empresarial deve provocar mudanças na cultura e práticas negociais com base em experiências compartilhadas por empresas que já promovem a igualdade de gênero; as Nações Unidas e demais Organizações Multilaterais desempenham papel crítico no apoio a reformas e a investimentos para concretização da agenda econômica de gênero; por último, a voz coletiva da sociedade civil em defesa dos interesses econômicos das

⁴² ONU Mulheres. Pacto Global Rede Brasil. **Princípios de Empoderamento das Mulheres**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/cartilha_ONU_Mulheres_Nov2017_digital.pdf>. Acesso em: 26 maio 2018.

⁴³ A Sigla faz referência a Lésbicas, Gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexuais.

mulheres deve ser estimulada e assegurada, especialmente quando originária de organizações de mulheres, trabalhadoras e empregadoras.⁴⁴

O Relatório “*Leave no one behind: a call to action for gender equality and women’s economic empowerment*”, publicado no ano de criação do Painel, identifica sete diretrizes impulsionadoras do empoderamento econômico das mulheres, relacionando cada um deles a ações e intervenções positivas coletadas por meio de pesquisas e compartilhamento de boas práticas em todo mundo (Tabela 2).⁴⁵ O documento também estabelece sete princípios fundamentais para orientar a atuação dos atores sociais envolvidos no processo de empoderamento econômico das mulheres (Tabela 3).⁴⁶

Em 2017, o Painel divulgou o seu segundo relatório, intitulado “*Leave no one behind: taking action for transformational change on women’s economic empowerment*”⁴⁷, onde aprofunda ações e intervenções de sucesso para o empoderamento econômico das mulheres.

Tabela 3:

SETE DIRETRIZES PARA IMPULSIONAR O EMPODERAMENTO ECONÔMICO DAS MULHERES	
1) Combater as normas desfavoráveis e promover modelos positivos.	Provocando mudanças nas normas sociais que perpetuam estereótipos relacionados aos trabalhos de mulheres e homens na sociedade ou que justificam a violência contra as mulheres. A adoção de modelos positivos pode acelerar essas mudanças tanto no ambiente público como no privado. As mídias sociais também desempenham papel essencial na superação de estereótipos sexistas e na valorização da mulher.
2) Garantir proteção legal e reformar leis e regulamentos discriminatórios.	Reforçando o quadro legal com instrumentos que reconheçam a igualdade de oportunidades e de direitos entre mulheres e homens e que proíbam a discriminação de gênero. Os governos devem respeitar as normas internacionais de direitos humanos, incluindo as Convenções da OIT sobre igualdade de gênero.
3) Reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho de cuidados.	Investindo nos setores público e privado que contribuam para aumentar a participação das mulheres na força de trabalho, expandindo oportunidades de emprego no setor de cuidados e fortalecendo a educação de crianças.
4) Eliminar as disparidades de gênero no acesso a ativos de construção.	Priorizando a inclusão digital por meio do acesso à banda larga mesmo em áreas rurais e remotas, e da acessibilidade para clientes de baixa renda, por meio de subsídios públicos, preços reduzidos ou acesso livre; o acesso a serviços financeiros, facilitando a retirada de documentos pessoais de identificação, reduzindo os custos de abertura e manutenção de contas e incentivando o pagamento eletrônico de benefícios sociais e salários.
5) Mudar a cultura e as práticas negociais.	As empresas devem cumprir as leis nacionais e as Convenções da OIT sobre igualdade de gênero. Além disso, podem reforçar o seu compromisso com a igualdade de gênero assinando e implementando os PEMs, elaborados pela ONU Mulheres em parceria com o Pacto Global.

⁴⁴ Un Secretary - General’s High - Level Panel on Women’s Economic Empowerment. **Leave no one behind: a call to action for gender equality and women’s economic empowerment**, p. 2. 2016. Disponível em: <<http://www2.unwomen.org/-/media/hlp%20wee/attachments/reports-toolkits/hlp-wee-report-2016-09-call-to-action-en.pdf?la=en&vs=1028>>. Acesso em: 19 maio 2018.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 3-7.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 8.

⁴⁷ Un Secretary - General’s High - Level Panel on Women’s Economic Empowerment. **Leave no one behind: taking action for transformational change on women’s economic empowerment**. 2017. Disponível em: <<https://www.unscn.org/uploads/web/news/UNSG-HLP-WEE-2nd-Report-.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2018

6) Melhorar as práticas do setor público no emprego e nas compras públicas.	Como empregadores e compradores de bens e serviços, os governos devem rever e modificar as práticas de seleção, treinamento, promoção e remuneração, eliminando normas e estereótipos que sejam prejudiciais às mulheres e adotando metas ou ações afirmativas que favoreçam a participação das mulheres nas compras públicas.
7) Fortalecer a visibilidade, a voz coletiva e a representação das mulheres.	Os direitos à liberdade de associação e negociação coletiva são direitos humanos e devem ser assegurados por meio de quadros legislativos e de políticas de incentivo, que envolvam financiamento e apoio a entidades coletivas, em particular, de organizações formadas por mulheres.

Tabela 4:

SETE PRINCÍPIOS DE UMA AGENDA TRANSFORMADORA PARA O EMPODERAMENTO ECONÔMICO DAS MULHERES	
1) Nenhuma mulher deve ser deixada para trás	O foco de atuação deve estar nas mulheres que ocupam a base da pirâmide econômica, independentemente de suas características particulares.
2) Nada feito por mulheres sem mulheres	A voz e participação das mulheres deve estar presente no centro de todas as ações que promovam a igualdade de gênero.
3) Igual enfoque em direitos e ganhos	O empoderamento econômico das mulheres não é apenas a coisa certa a fazer, mas também é a coisa inteligente a fazer para alcançar o desenvolvimento humano, o crescimento inclusivo e a expansão dos negócios.
4) Enfrentamento das causas básicas	A desigualdade de gênero só pode ser superada com a mudança de normas sociais desfavoráveis e a eliminação de todas as formas de discriminação enraizadas nas sociedades.
5) Respeito aos direitos humanos e normas trabalhistas internacionais	Os Estados devem cumprir os padrões internacionais acordados, conforme estabelecido na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e nas Convenções e Recomendações da OIT sobre a igualdade de gênero.
6) Parcerias são críticas	O progresso a nível global depende do envolvimento conjunto de governos, indivíduos, empresas e organizações da sociedade civil.
7) Reconhecimento do alcance global	Embora os desafios e soluções para alcançar o empoderamento econômico das mulheres sejam contextuais, essa é uma agenda global e deve ser adotada como ação em todos os países.

Os Relatórios elaborados ressaltam que uma ação comprovada ou promissora não é necessariamente apropriada para todos as situações. As prioridades devem ser entendidas dentro do contexto e das necessidades de desenvolvimento de cada país. Mas isso só poderá ser plenamente realizado quando as lacunas de dados e as evidências que restringem a compreensão em torno das interações entre gênero e crescimento econômico forem superadas.⁴⁸

2.2.3 O Programa sobre Comércio, Gênero e Desenvolvimento da UNCTAD

A Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) foi estabelecida no ano de 1964, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, como a missão de promover a integração dos países em desenvolvimento na economia mundial, em condições

⁴⁸ Un Secretary - General's High - Level Panel on Women's Economic Empowerment. **Leave no one behind:** taking action for transformational change on women's economic empowerment, p. 3. 2017. Disponível em: <<https://www.unscn.org/uploads/web/news/UNSG-HLP-WEE-2nd-Report-.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2018

equitativas com os países desenvolvidos. Conforme previsto na Agenda 2030 (Parágrafo 70), a UNCTAD atua em conjunto com outros departamentos e agências da ONU para medir os progressos alcançados pelos ODSs.

O mandato de Nairóbi, adotado durante a XIV Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, realizada em 2016, determina que a UNCTAD auxilie seus Membros na adoção de políticas que estimulem a participação das mulheres na economia.⁴⁹ Nesse sentido, a UNCTAD tem trabalhado para estabelecer vínculos claros entre gênero, comércio e desenvolvimento, desmistificando a aparente neutralidade das políticas macroeconômicas e chamando a atenção para os impactos negativos que as políticas comerciais podem acarretar sobre as desigualdades preexistentes quando implementadas sem prévia avaliação dos impactos de gênero.⁵⁰

Através do Programa sobre Comércio, Gênero e Desenvolvimento, a UNCTAD oferece apoio a seus Membros para a realização dos seguintes propósitos: *i)* avaliar os efeitos das políticas econômicas sobre mulheres e homens, identificando barreiras de gênero e auxiliando os países a removê-las; *ii)* integrar o gênero na política comercial por meio da inclusão de considerações de gênero na formulação e implementação de políticas e de acordos comerciais nos níveis bilateral, regional ou multilateral.⁵¹

No passado, as referências à igualdade de gênero costumavam ser inseridas nos preâmbulos dos acordos comerciais ou no decorrer de seu texto, de maneira acessória. Recentemente, notam-se esforços para inserir capítulos específicos sobre gênero, o que altera significativamente a visibilidade dessas questões no cenário internacional.⁵²

Por exemplo, o Acordo de livre comércio Canadá-Chile (2016) inovou ao aprovar um capítulo específico sobre comércio e gênero (Apêndice II, Capítulo N bis), reafirmando o compromisso das partes com os ODSs da Agenda 2030, com as Convenções sobre cooperação em matéria trabalhista, igualdade de gênero e eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, e com a adoção de leis, de regulamentos, de políticas e de melhores práticas sobre a igualdade de gênero. O Acordo estabelece, ainda, a criação de um Comitê sobre Comércio e Gênero, composto por representantes dos governos de ambos os Estados (Artigo N bis-04), para monitorar o progresso em relação aos compromissos assumidos (**Anexo**).⁵³

Em julho de 2017, a UNCTAD lançou a Caixa de Ferramentas sobre Comércio e Gênero com o objetivo de auxiliar os governos na análise dos possíveis riscos e benefícios envolvidos na adoção de uma nova política comercial. A metodologia desenvolvida busca entender os

⁴⁹ United Nations Conference on Trade and Development. **Report of the United Nations Conference on Trade and Development on its fourteenth session.** 2016, paragraphs 12 e 15. Disponível em: <http://unctad14.org/Documents/td519_en.pdf>. Acesso em: 15 maio 2018.

⁵⁰ ZARRILLI, Simonetta. **The Case for Mainstreaming Gender in Trade Policy.** 2017. Disponível em: <<https://www.ictsd.org/bridges-news/bridges-africa/news/the-case-for-mainstreaming-gender-in-trade-policy>>. Acesso em: 07 maio 2018.

⁵¹ United Nations Conference on Trade and Development. **Trade, Gender and Development: advocating inclusive and gender-sensitive economic development on a global level.** 2016. Disponível em: <http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditcmisc2016d6_en.pdf>. Acesso em: 07 maio 2018.

⁵² United Nations Conference on Trade and Development. **The new whay of addressing gender equality issues in trade agreements: is it a true revolution?** Disponível em: <http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/presspb2017d2_en.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2017

⁵³ CHILE-CANADA TRADE INVESTMENT AGREEMENT. **Appendix II – Chapter N bis – Trade and Gender.** Disponível em: <http://international.gc.ca/trade-commerce/trade-agreements-accords-commerciaux/agr-acc/chile-chili/fta-ale/2017_Amend_Modif-App2-Chap-N.aspx?lang=eng>. Acesso em: 05 abr. 2017.

comportamentos de gênero e prever os prováveis efeitos de uma medida comercial antes de sua implementação. O objetivo é responder à pergunta “O que aconteceria às mulheres se uma determinada política comercial fosse implementada?” Ao identificar previamente os potenciais efeitos de gênero de uma nova política comercial, os governos podem adotar medidas para equilibrar os impactos sobre as mulheres.⁵⁴

A UNCTAD também realiza atividades de capacitação em ensino e pesquisa sobre comércio e gênero. Como componente chave dessa capacitação, o Instituto Virtual da UNCTAD desenvolveu um curso online sobre Comércio e Gênero que se destina a acadêmicos, governos, sociedade civil e setor privado⁵⁵. Atuando em parceria com a ONU Mulheres, a UNCTAD também elaborou um módulo específico sobre comércio e igualdade de gênero, acessível dentro do curso *I Know Gender*.⁵⁶

As iniciativas pretendem desenvolver a conscientização e a aptidão dos formuladores de políticas, transmitindo o conhecimento necessário para a compreensão das mútuas interações entre comércio e gênero, e suas repercussões no desenvolvimento sustentável, visando estimular a adoção de políticas econômicas (principalmente comerciais) sensíveis ao gênero.

3 A INICIATIVA DE GÊNERO NA OCDE

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) foi criada em 14 de dezembro de 1960, passando a atuar oficialmente em 30 de setembro de 1961, com a entrada em vigor de sua Convenção Constitutiva. A OCDE funciona como fórum de consultas e trocas de experiências entre países membros e parceiros que buscam solucionar problemas comuns a partir da adoção de boas práticas e da coordenação entre as ações domésticas e internacionais.

A temática da igualdade de gênero é debatida há mais de uma década pela OCDE como parte integrante de uma política social voltada à realização das vidas humanas e ao funcionamento eficaz de toda a sociedade. No ano de 1999, foram adotadas as *Guidelines for Gender Equality and Women's Empowerment in Development Co-operation* com orientações aos Membros do Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) para o cumprimento dos compromissos assumidos na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim.⁵⁷

No ano de 2010, foi lançada a Iniciativa de Gênero na OCDE com o objetivo de examinar a existência de barreiras para a igualdade de gênero na educação, emprego e empreendedorismo, incluindo, mais recentemente, medidas para estimular a participação das mulheres na vida pública. O trabalho levou a uma intensa produção de indicadores e estudos que são primordiais para o avanço das agendas nacionais e internacionais sobre a igualdade de gênero, além de ter resultado na adoção de duas importantes Recomendações por parte do Conselho da OCDE.⁵⁸

⁵⁴ United Nations Conference on Trade and Development. **Trade and Gender Toolbox: How will the economic partnership agreement between the European Union and The East African Community affect kenyan women?.** 2017. Disponível em: <http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditc2017d1_en.pdf>. Acesso em: 15 maio 2018.

⁵⁵ Informações disponíveis em: <<http://vi.unctad.org/services/online-courses/911-virtual-institute-online-course-on-trade-and-gender-2017-edition>>. Acesso em: 16 maio 2018.

⁵⁶ Informações disponíveis em: <<https://trainingcentre.unwomen.org/course/index.php?categoryid=1>>. Acesso em: 16 maio 2018.

⁵⁷ Development Assistance Committee. Organization for Economic Co-operation and Development. **Guidelines for Gender Equality and Women's Empowerment in Development Co-operation.** 1999. Disponível em: <<http://www.oecd.org/dac/gender-development/28313843.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁵⁸ Os principais estudos e relatórios produzidos pela Iniciativa de Gênero da OCDE estão disponíveis em: <<http://www.oecd.org/gender/>>. Acesso em: 16 maio 2018.

A Iniciativa de Gênero na OCDE insere-se entre os esforços internacionais promovidos nas últimas décadas para trazer o reconhecimento da importância da igualdade de gênero para o centro das discussões relativas aos direitos das mulheres, ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável. Nesse processo, a OCDE reconhece o papel político fundamental da Agenda 2030, do ODS5 e das metas que abordam as desigualdades de gênero persistentes em todo o mundo, mas aponta com preocupação que o progresso alcançado até o momento tem sido lento e desigual, não surtindo os efeitos esperados em todas as dimensões de gênero.

3.1 DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030

O estudo *The Pursuit of Gender Equality: an uphill battle*⁵⁹, publicado pela OCDE em outubro de 2017, reafirma a importância política promissora da Agenda 2030, que pretende tornar a igualdade de gênero uma prioridade nos programas nacionais e internacionais de desenvolvimento. Ressalta que o instrumento corre o risco de fracassar em razão da ausência de financiamento e de dados adequados para cumprir com os compromissos relacionados ao gênero.

A estrutura universal da Agenda 2030 propicia uma oportunidade real para acelerar o progresso em relação à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres e meninas. Exige a intensificação de esforços, sobretudo, no que concerne ao uso efetivo de todas as fontes de financiamento disponíveis, tanto internacionais quanto domésticas, assegurando que a mobilização de recursos junto a doadores e a alocação de recursos internos sejam sensíveis ao gênero.

Além disso, os países precisam intensificar investimentos em recursos e capacitações técnicas dos institutos nacionais de estatísticas, a fim de superar as lacunas de dados que limitam a compreensão de áreas primordiais à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres e meninas. Os dados são essenciais para implementação e para acompanhamento do progresso em direção ao ODS5, devendo fornecer uma base sólida para a elaboração de políticas adequadas ao contexto de cada país.⁶⁰

3.1.1 Financiamento como elemento fundamental

Cumprir os objetivos e metas relacionados à igualdade de gênero exige a mobilização de recursos e de apoio financeiro aos países em desenvolvimento, principalmente aos países menos desenvolvidos, conforme estabelecido pela Agenda de Ação de Adis Abeba, adotada em julho de 2015, durante a III Conferência Internacional sobre o Financiamento para o Desenvolvimento⁶¹.

Considerada parte integrante da Agenda 2030, a Agenda de Ação de Adis Abeba pretende reformar as práticas financeiras globais e alinhar os fluxos de investimentos em áreas econômicas, sociais e ambientais prioritárias, reconhecendo a importância do comércio internacional como motor para o desenvolvimento sustentável.

O instrumento incorpora o compromisso de países desenvolvidos quanto à destinação de 0,7% da renda nacional bruta para a Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD), dos quais 0,15% a 0,20% devem ser destinados aos países menos desenvolvidos (Parágrafo 51).

⁵⁹ Organization for Economic Co-operation and Development. **The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle.** 2017, p. 51-53. Disponível em: <dx.doi.org/10.1787/9789264281318-en>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁶⁰ *Ibidem.*

⁶¹ United Nations. **Addis Ababa Action Agenda of the Third International Conference on Financing for Development.** 2015. Disponível em: <http://www.un.org/esa/ffd/wp-content/uploads/2015/08/AAAA_Outcome.pdf>. Acesso em: 16 maio 2018.

Recomenda também a adoção de medidas que favoreçam a transparência nos processos nacionais de alocação orçamentárias, convocando os países a monitorar e relatar alocações de recursos que tenham como objetivo principal alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres (Parágrafo 53).

Segundo dados publicados pela OCDE, em 2015, a AOD alcançou o recorde de US \$ 36,5 bilhões em apoio à igualdade de gênero, em comparação a US \$ 7 bilhões no ano de 2002. Apesar do avanço, a OCDE destaca que os investimentos são insuficientes, ficando aquém dos compromissos políticos assumidos na Agenda 2030. Além disso, apenas US \$ 4,6 bilhões foram destinados a projetos e programas que tinham a igualdade de gênero como o objetivo principal, ao passo que US \$ 31,9 bilhões foram destinados a projetos e programas que tinham a igualdade de gênero como um objetivo secundário ou significativo.⁶²

Os investimentos são ainda menores nos setores econômico e produtivo, apesar do crescente reconhecimento internacional do potencial transformador do empoderamento econômico das mulheres para alcançar a igualdade de gênero e o desenvolvimento sustentável. Iniciativas de gênero costumam ser integradas em programas e projetos relacionados à agricultura e ao emprego, permanecendo incipientes em setores de infraestrutura, como energia e transporte.

A OCDE ressalta que o acesso das mulheres à infraestrutura de qualidade é essencial para expandir suas oportunidades econômicas, na medida em que proporciona uma redução da carga de trabalho não remunerada, devendo, portanto, ser objeto de apoio por parte dos doadores internacionais.

Embora a AOD continue desempenhando papel primordial para os países menos desenvolvidos, que possuem menor capacidade de atrair outras formas de financiamento ou investimento estrangeiro, a OCDE enfatiza que a iniciativa não contempla o financiamento necessário para alcançar a igualdade de gênero. A principal fonte de receita permanece sendo os impostos domésticos, mesmo nos países mais pobres, a exemplo do que ocorreu na África no ano de 2015, onde o total de receita tributária arrecadada foi dez vezes o valor da assistência ao desenvolvimento destinada ao continente.⁶³

Apoiar sistemas de gestão de finanças públicas sensíveis ao gênero é fundamental para garantir que os países priorizem a igualdade de gênero na alocação dos recursos domésticos. A Agenda de Ação de Addis Abeba reafirma essa prioridade, declarando a importância de alcançar maior transparência e prestação de contas por meio do acompanhamento orçamentário que inclua a perspectiva de gênero.

Uma parceria entre a OCDE e a ONU Mulheres desenvolveu um indicador que mede a porcentagem de países que adotam algum sistema para rastrear e orientar a alocação de recursos públicos para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.⁶⁴ Em 2016, 72%

⁶² A OCDE considera que uma atividade de ajuda pode visar a igualdade de gênero como um objetivo "principal" ou "significativo". Principal significa que a igualdade de gênero era um objetivo explícito e fundamental, enquanto significativo significa que era importante, mas secundário. Cf. Organization for Economic Co-operation and Development. **The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle**. 2017, p. 52. Disponível em: <dx.doi.org/10.1787/9789264281318-en>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁶³ Organization for Economic Co-operation and Development. **The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle**. 2017, p. 53. Disponível em: <dx.doi.org/10.1787/9789264281318-en>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁶⁴ O indicador considera que um país possui um sistema para rastrear e orientar a alocação de recursos públicos para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres quando cumpre com pelo menos um dos seguintes critérios: i) declaração oficial do governo sobre um sistema para rastrear as alocações para a igualdade de gênero e

dos países pesquisados possuíam sistemas dessa natureza; mas apenas 47% tornavam essas informações públicas; o Brasil não fez parte do grupo de países pesquisado.⁶⁵

Há, por outro lado, necessidade de coletar e disseminar dados desagregados por gênero para identificação de áreas sensíveis, permitindo uma alocação eficiente de recursos públicos. A ausência ou lacunas de dados dificultam a adoção e o acompanhamento de políticas e programas que reflitam as demandas prioritárias dos países em termos de igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas.

3.1.2 A demanda por dados desagregados por gênero

A Agenda 2030 afirma que os dados são a chave para a tomada de decisões: *“Quality, accessible, timely and reliable disaggregated data will be needed to help with the measurement of progress and to ensure that no one is left behind”* (Parágrafo 48). Em 2017, apenas 12 dos 53 indicadores de gênero relacionados aos ODSs estavam disponíveis em todos os países. Lacunas em áreas importantes para o empoderamento e bem-estar das mulheres, relacionadas por exemplo aos direitos legais das mulheres, à representação política e ao acesso à terra, dificultam a elaboração de políticas públicas apoiadas em evidências confiáveis.⁶⁶

A cooperação técnica entre governos e demais atores internacionais é indispensável para superar as lacunas de dados existentes, assegurando o progresso coordenado em direção ao ODS5. A OCDE possui uma extensa base de dados desagregados por gênero que oferece um panorama amplo sobre a situação de seus países Membros e parceiros no tocante às áreas de emprego, educação, empreendedorismo, saúde, desenvolvimento e participação política das mulheres. Embora o pedido de acesso à OCDE formalizado pelo Brasil esteja em processo de análise, o país, na condição de parceiros-chave (*key partners*), já possui alguns indicadores disponíveis na base da Organização.⁶⁷

Os dados da OCDE indicam que o progresso na maioria das áreas tem sido insuficiente para superar as diversas barreiras de gênero existentes, que incluem a estagnação da participação feminina na força de trabalho, as desigualdades salariais entre homens e mulheres, o casamento precoce, a existência de normas discriminatórias, de estereótipos e a violência contra mulheres e meninas.⁶⁸

Os dados desagregados por gênero relacionados ao emprego e empreendedorismo são de grande importância para orientar políticas e programas voltados ao empoderamento

o empoderamento das mulheres; ii) monitoramento sistêmico das alocações para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; iii) liderança e supervisão do sistema de rastreamento fornecidas pela unidade do governo central responsável pelos gastos públicos i) declaração oficial do governo sobre um sistema para rastrear as alocações para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; ii) monitoramento sistêmico das alocações para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; iii) liderança e supervisão do sistema de rastreamento fornecidas pela unidade do governo central responsável pelos gastos públicos. Cf. Organisation for Economic Co-operation and Development. United Nations Development Programme. **Making Development Co-operation More Effective:** 2016 PROGRESS REPORT. 2016. Disponível em: <[www.undp.org/content/dam/undp/library/development-impact/--2016 progress report--Final \(e-book\).pdf](http://www.undp.org/content/dam/undp/library/development-impact/--2016%20progress%20report--Final%20(e-book).pdf)>. Acesso em: 16 maio 2018.

⁶⁵ Resultado por país pesquisado disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/888933424067>>. Acesso em: 15 maio 2018.

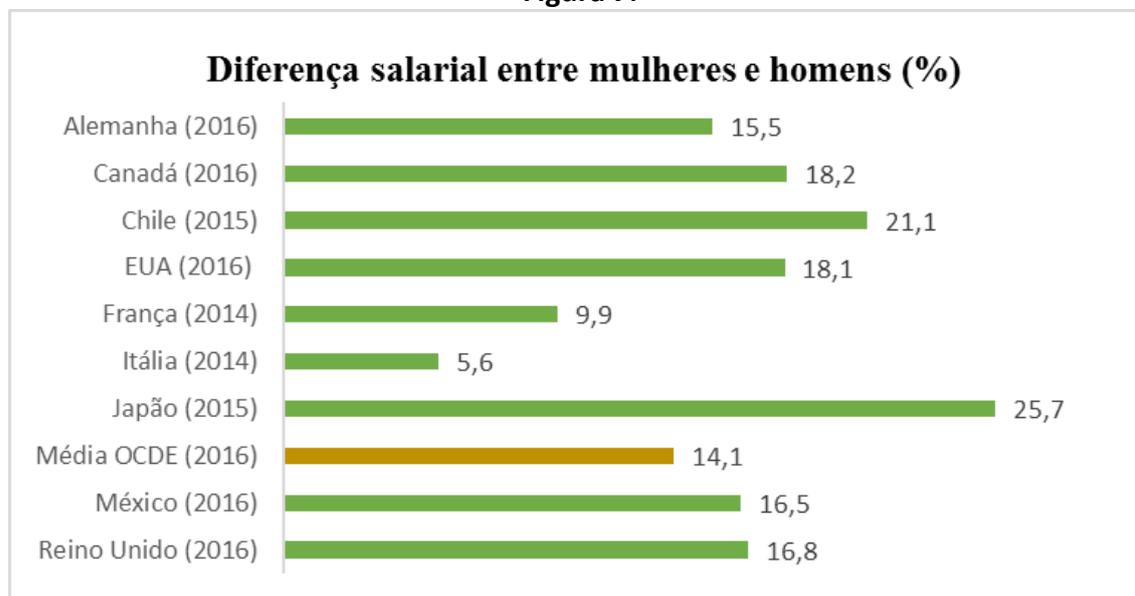
⁶⁶ Organization for Economic Co-operation and Development. **The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle.** 2017, p. 55. Disponível em: <dx.doi.org/10.1787/9789264281318-en>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁶⁷ Todos os dados apresentados nesta seção estão disponíveis em: <<http://www.oecd.org/gender/data/>>. Acesso em: 17 maio 2018.

⁶⁸ Organization for Economic Co-operation and Development. *Op. Cit.*, p. 39.

econômico das mulheres, auxiliando os governos e demais atores internacionais envolvidos na implementação da Agenda 2030 a compreender os comportamentos de gênero e a identificar as questões mais sensíveis e urgentes.

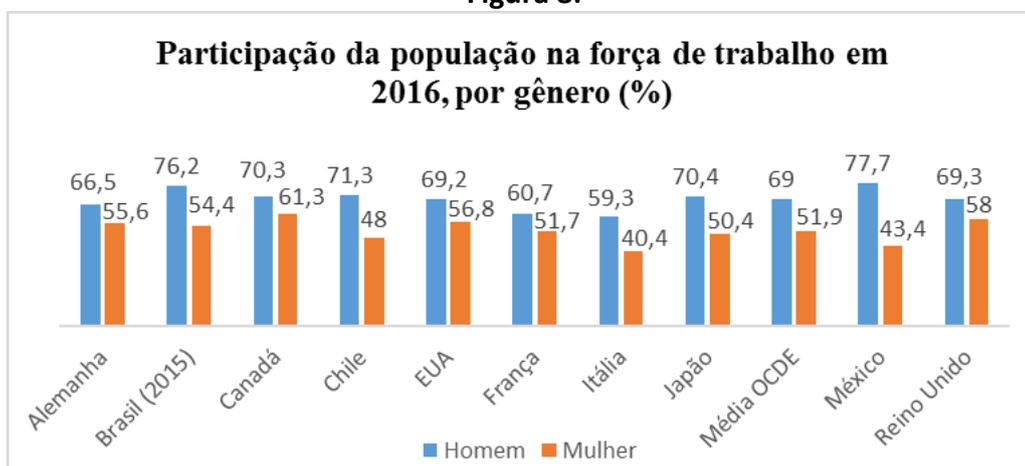
Figura 7:



Fonte: OCDE

A diferença salarial entre mulheres e homens⁶⁹ ainda é uma realidade em todos os países pesquisados, com uma média registrada para os países Membros da OCDE de 14,1% em 2016 (Figura 7).

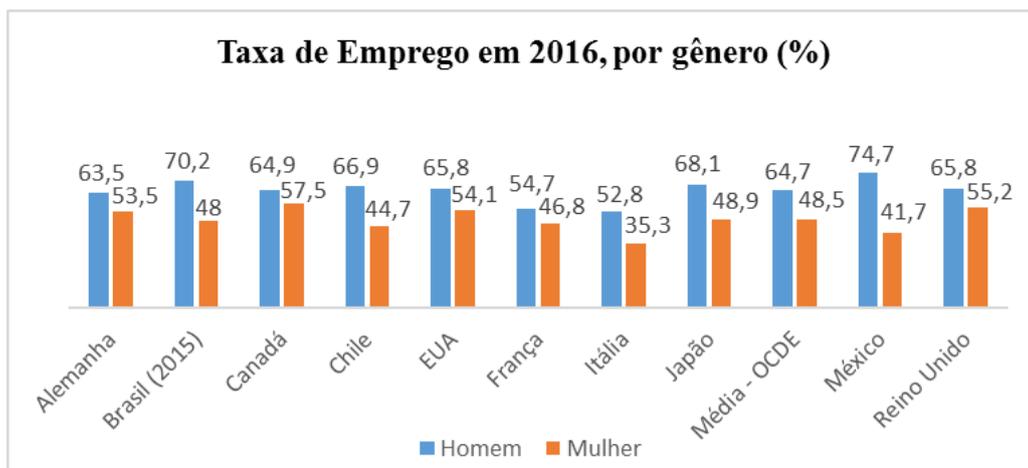
Figura 8:



Fonte: OCDE

Figura 9:

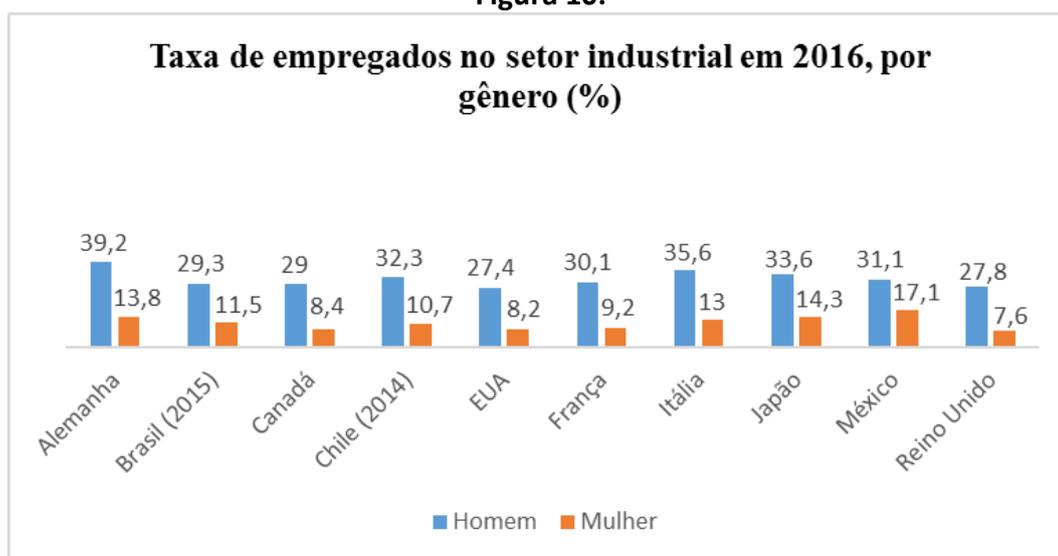
⁶⁹ A diferença salarial entre homens e mulheres é definida como a diferença entre os ganhos medianos de homens e mulheres em relação aos ganhos medianos dos homens. Os dados referem-se a funcionários em tempo integral e a autônomos.



Fonte: OCDE

Embora a taxa de participação feminina na força de trabalho⁷⁰ tenha se aproximado da taxa de participação masculina nas últimas décadas, as mulheres seguem em desvantagem (**Figura 8**), resultado que também se aplica às taxas de emprego⁷¹ apresentadas pelos gêneros (**Figura 9**). As mulheres são minoria em termos de participação em cargos de gerência (**Figura 10**),⁷² e seguem sub-representadas no setor industrial (**Figura 11**).

Figura 10:



Fonte: OCDE

Outra tendência verificada mesmo nos países que apresentaram os melhores Índices Globais de Diferenças de Gênero, medidos pelo FEM, é que as mulheres se inserem com maior

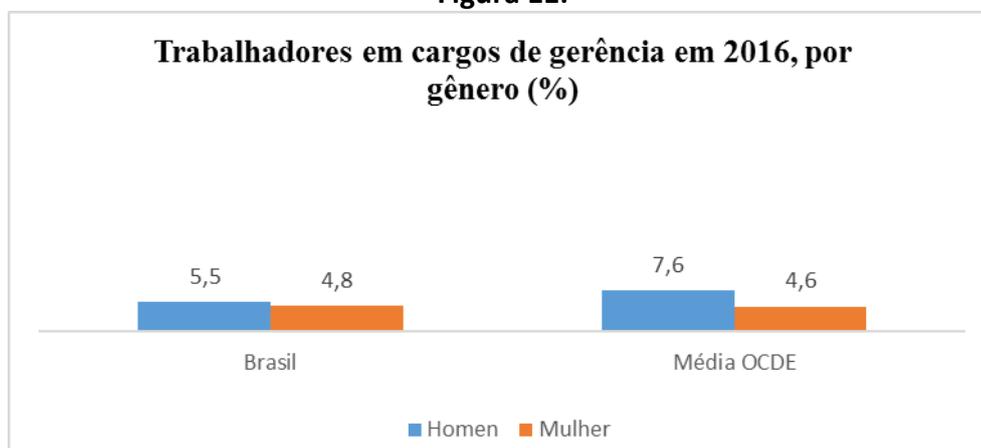
⁷⁰ As taxas de participação na força de trabalho são calculadas como a força de trabalho dividida pela população total em idade ativa. A população em idade ativa refere-se a pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos. Este indicador é desagregado por gênero e é medido em porcentagem para cada gênero.

⁷¹ As taxas de emprego são definidas como uma medida do grau em que pessoas disponíveis para o trabalho estão sendo usadas. São calculados como a razão entre a população empregada e a população em idade ativa. Pessoas empregadas são aquelas com 15 anos ou mais de idade que relatam ter trabalhado em empregos remunerados por pelo menos uma hora na semana anterior ou que tinham um emprego, mas estavam ausentes do trabalho durante a semana de referência.

⁷² Número empregado em cargos classificados na Categoria 01 de Classificação Internacional de Profissões (ISCO) 08 (como gerentes), como porcentagem do total de pessoas empregadas. Para o Canadá, Chile, Estados Unidos e Indonésia, a OCDE considera o número empregado em empregos classificados na categoria 1 ("legisladores, altos funcionários e gerentes"), como uma porcentagem do total de pessoas empregadas.

frequência em empregos temporários.⁷³ Segundo os dados da OCDE, na Islândia, 12,8% das mulheres assalariadas estavam inseridas em empregos temporários, em comparação a 11% dos homens. Na Noruega e na Finlândia, as taxas de mulheres inseridas nessas condições eram respectivamente de 10,4% e 18,4%, enquanto as taxas de homens em empregos temporários eram respectivamente de 7,2% e 13,2%.

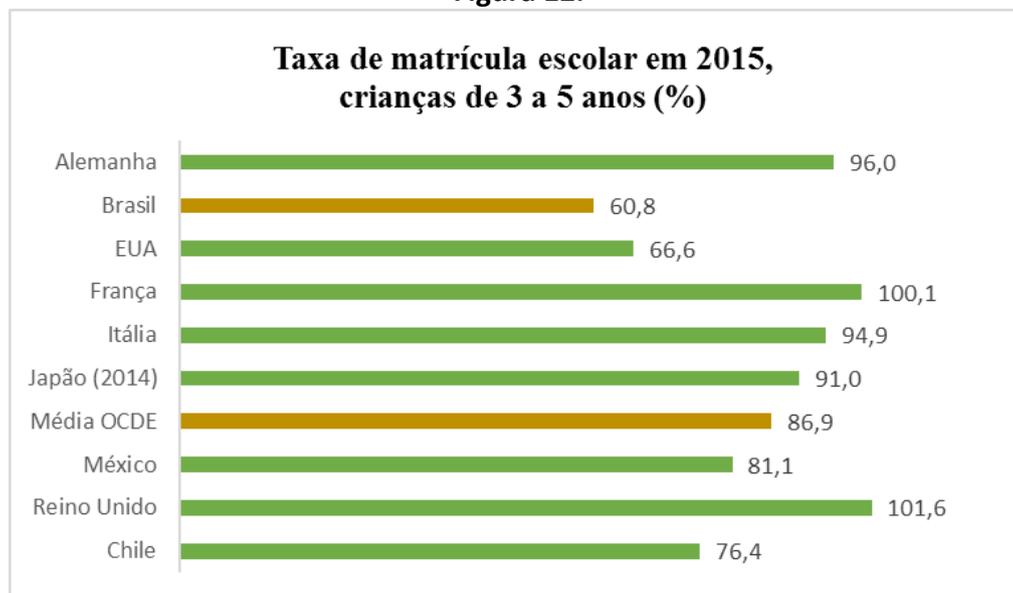
Figura 11:



Fonte: OCDE

No tocante à distribuição do trabalho não remunerado entre os gêneros, nota-se que há países como a Coreia do Sul, Japão, México e Portugal onde as mulheres chegam a gastar mais de 1/3 das horas diárias em atividades domésticas e de cuidado. Nos Estados Unidos, o tempo diário em trabalho não remunerado gasto por homens era de 150,2 minutos (aproximadamente 2,5 horas) comparado ao tempo de 243,2 minutos (aproximadamente 4 horas) gasto por mulheres, em 2014.

Figura 12:

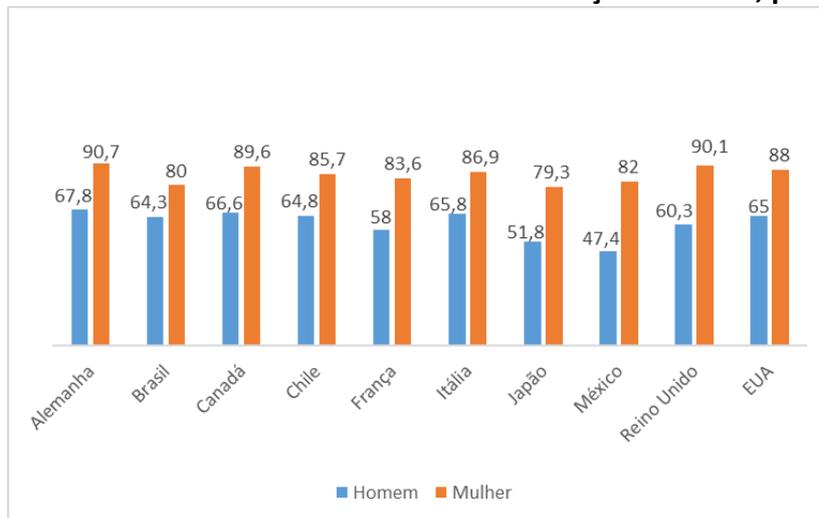


Fonte: OCDE

⁷³ Emprego temporário inclui trabalhadores assalariados cujo trabalho tem uma data de rescisão pré-determinada. As definições nacionais estão amplamente de acordo com essa definição genérica, mas podem variar dependendo das circunstâncias nacionais.

Um dado relevante que impacta no trabalho não remunerado é expresso por meio da taxa de matrícula para crianças de 3 a 5 anos no ensino pré-escolar ou no ensino primário.⁷⁴ No ano de 2015, o Brasil apresentou uma taxa de 60,8%, bem abaixo da taxa média dos países da OCDE para o mesmo período, de 86,9% (Figura 12)⁷⁵.

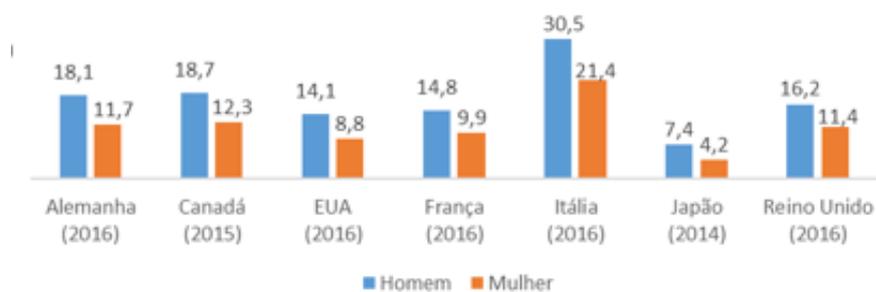
Figura 13: Trabalhadores autônomos no setor de serviços em 2015, por gênero (%)



Fonte: OCDE

Analisando dados relacionados ao empreendedorismo, observa-se que a porcentagem de homens com ensino superior que estava trabalhando por conta própria em 2016 supera a porcentagem de mulheres com mesmo nível de escolaridade em todos os países no período analisado (Figura 13).

Figura 14: Trabalhadores autônomos com curso superior, por gênero (%)

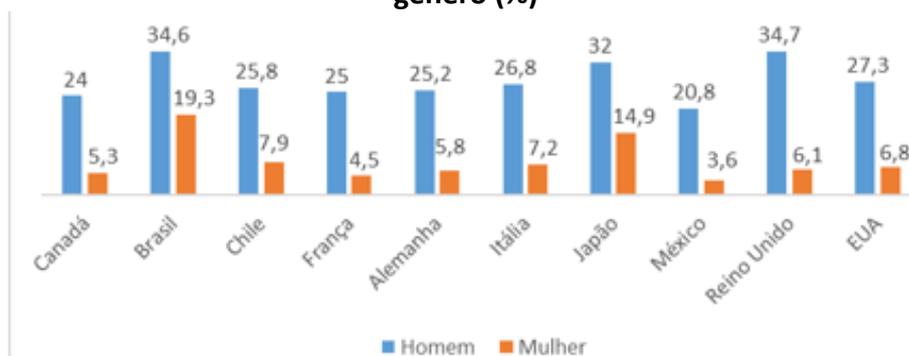


Fonte: OCDE

⁷⁴ Referente ao número de crianças de 3 a 5 anos que estão matriculadas na educação pré-primária ou na escola primária dado como proporção da população de 3 a 5 anos de idade nos países em que a idade de ingresso no ensino primário obrigatório é inferior a 6 anos. A coleta de dados varia entre os países, alguns coletam por meio de pesquisas ou registros administrativos no início do ano letivo, outros durante o ano letivo, outros ao final do ano letivo e há países que coletam em vários períodos do ano letivo. Dessa forma, diferenças nas datas de referência para dados de inscrição e dados populacionais podem levar a valores superestimados ou subestimados (por exemplo, taxas de matrículas excedendo 100%).

⁷⁵ Taxas de matrícula para crianças de 3 a 5 anos de idade na educação pré-primária ou na escola primária, ou seja, o número de crianças de 3 a 5 anos que estão matriculadas na educação pré-primária ou na escola primária no país e ano dado como proporção da população de 3 a 5 anos de idade. Os dados captam crianças matriculadas em serviços de educação pré-primária e também crianças matriculadas em serviços de educação primária nos países onde a idade de ingresso do ensino primário obrigatório é inferior a 6.

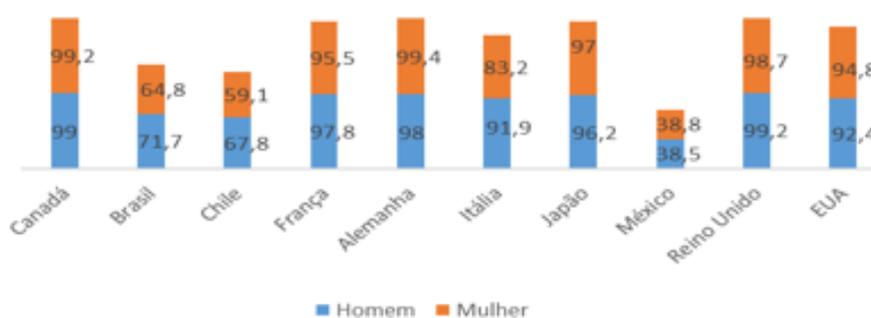
Figura 15: Trabalhadores autônomos no setor de manufatura e construção em 2015, por gênero (%)



Fonte: OCDE

A realidade global se inverte quando considerado o trabalho autônomo para o setor de serviços, onde a participação feminina supera à masculina em todos os países pesquisados (Figura 15).

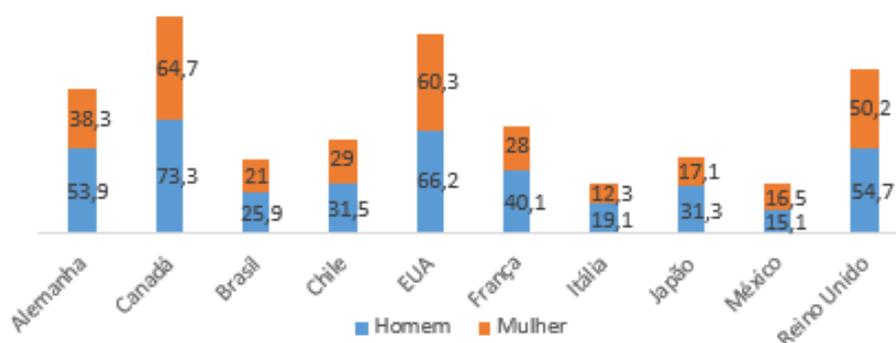
Figura 16: População com acesso a conta em instituições financeiras em 2014, por gênero (%)



Fonte: OCDE

O Brasil aparece entre os países com maior hiato de gênero em relação ao percentual de mulheres e homens que possuem conta em bancos ou outras instituições financeiras (Figura 16).⁷⁶

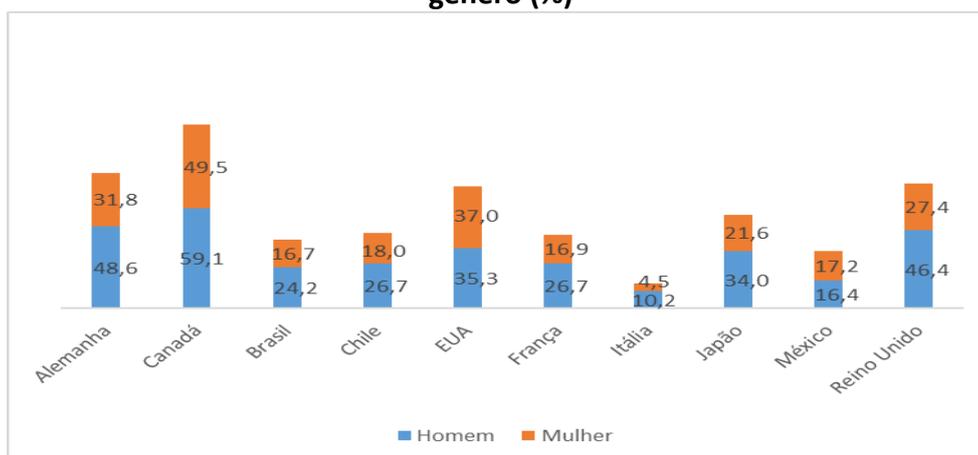
Figura 17: População com acesso a treinamento para abertura de negócio em 2013, por gênero (%)



Fonte: OCDE

⁷⁶ Percentual baseado nas pessoas com 15 anos ou mais que responderam ter uma conta em bancos ou outras instituições financeiras.

Figura 18: População com acesso a financiamento para abertura de negócio em 2013, por gênero (%)



Fonte: OCDE

No Brasil, 21% das mulheres entrevistadas (com 15 anos ou mais) responderam ter tido acesso a treinamento para começar ou expandir o seu negócio, comparado a 25,91% dos homens entrevistados (**Figura 17**); e 16,68% das mulheres entrevistadas responderam ter tido acesso a financiamento, comparado a 24,22% dos homens entrevistados (**Figura 18**).

Tabela 5:

DIMENSÕES DE GÊNERO ANALISADAS PELO SIGI	
1) Código familiar discriminatório	Avalia a idade legal para casamento de homens e mulheres; a porcentagem de casamento precoce envolvendo mulheres entre 15 e 19 anos; a autoridade que os homens exercem sobre as mulheres no casamento e no divórcio; e os direitos de herança comparados entre viúvas e viúvos e entre filhas e filhos.
2) Integridade física restrita	Avalia a existência de leis que oferecem proteção à mulher em caso de violência doméstica, de estupro ou de assédio sexual; a atitude de mulheres em relação à violência (porcentagem que acha justificável o marido/companheiro bater na esposa/companheira em determinada circunstância); a porcentagem de mulheres que já sofreu violência física ou sexual de um parceiro íntimo; a porcentagem de mulheres que já sofreu algum tipo de mutilação genital; e a autonomia reprodutiva.
3) Preconceito de filhos	Avalia a diminuição do número de mulheres em relação ao esperado e relaciona com a existência de aborto seletivo por sexo, infanticídio feminino e cuidados em saúde e nutrição; e a preferência de fertilidade (homens como último filho de mulheres que atualmente não desejam mais filhos ou que são esterilizadas).
4) Recursos e ativos restritos	Avalia o acesso à propriedade e demais direitos civis sobre a terra e ativos não relacionados à terra, bem como o acesso a serviços financeiros.
5) Liberdades civis restritas	Avalia o direito de acesso ao espaço público e de circulação, como o direito de visitar familiares e solicitar passaporte; a existência de cotas legais para promover a participação das mulheres na política e porcentagem das mulheres que ocupam cadeiras nos parlamentos nacionais.

A OCDE também promove uma análise sobre o papel de instituições sociais discriminatórias e o seu impacto como causas subjacentes das desigualdades de gênero no mundo. Para tanto, utiliza o Índice de Instituições Sociais e de Gênero (SIGI - *Social Institutions and Gender Index*) que mede a existência de práticas formais e informais e de normas jurídicas e sociais discriminatórias de gênero e restritivas do acesso de mulheres e meninas à justiça,

oportunidades de empoderamento e recursos. O SIGI utiliza 21 variáveis de gênero distribuídas em cinco dimensões (**Tabela 5**).⁷⁷

Em 2014, a OCDE traçou o perfil de 160 países contendo informações sobre leis, normas sociais, e práticas relacionadas às variáveis aplicadas pelo SIGI (**Figura 19**).⁷⁸ O Brasil foi classificado como um país com baixo nível de instituições sociais discriminatórias (SIGI total: 0.0458). O país obteve o pior resultado em relação às liberdades civis restritas (SIGI parcial: 0.3539) seguido dos resultados obtidos em relação ao código familiar restrito (SIGI parcial: 0.2316), aos recursos e ativos restritos (SIGI parcial: 0.1837), à integridade física restrita (SIGI parcial: 0.1226) e ao preconceito de filhos (SIGI parcial: 0.0364).

Embora as mulheres possuam os seus direitos políticos plenamente assegurados pela lei, em 2014, apenas 8,6% dos assentos parlamentares eram ocupados por mulheres. A idade mínima legal para o casamento, de acordo com o Código Civil Brasileiro, é de 16 anos para mulheres e homens, desde que obtenham o consentimento dos pais ou de um responsável, contudo, em caso de gravidez, o casamento não poderá ser anulado com base na idade. Mulheres que vivem na pobreza e nas áreas rurais enfrentam uma cultura que prejudica o seu poder de decisão dentro das famílias, pois, ainda há uma visão de que a mulher é a cuidadora da casa e o marido o ganhador do pão. As mulheres rurais têm pouco controle sobre os recursos, visto que geralmente são os homens que têm empregos remunerados, tornando as mulheres dependentes e subordinadas a seus parceiros domésticos. Embora mulheres e homens tenham os mesmos direitos de herança, algumas mulheres nas áreas rurais enfrentam discriminação dentro da família, não conseguindo obter a posse da terra herdada, que muitas vezes passa a ser exercida pelo seu filho mais velho. A falta de documentos básicos de identificação também constitui uma barreira para o acesso à propriedade da terra, e as mulheres rurais enfrentam maiores dificuldades no acesso à empréstimos bancários.

Em relação à proteção da integridade física das mulheres, avanços foram obtidos com a aprovação da Lei Maria da Penha (2006), porém, alguns problemas permanecem notórios, como o questionamento por parte de alguns juízes a respeito de sua aplicação somente a mulheres vítimas de violência doméstica e ao financiamento de programas e projetos para monitoramento do progresso de sua aplicação. Também não está totalmente claro se a violência doméstica aumentou ou se está sendo mais rotineiramente relatada em razão da adoção da Lei Maria da Penha. O sexo indesejado e gravidez são altamente prevalentes entre as mulheres que vivem na pobreza e extrema pobreza, pois elas não se sentem livres para decidir quando fazer sexo, ou se sentem obrigadas por seus parceiros. Outras formas de violência prevalentes contra a mulher no Brasil incluem o tráfico de pessoas. No país, o aborto só está disponível quando a gravidez envolve risco à vida da mulher, em casos de estupro ou no caso do feto anencéfalo, este último por decisão da Suprema Corte do país.⁷⁹

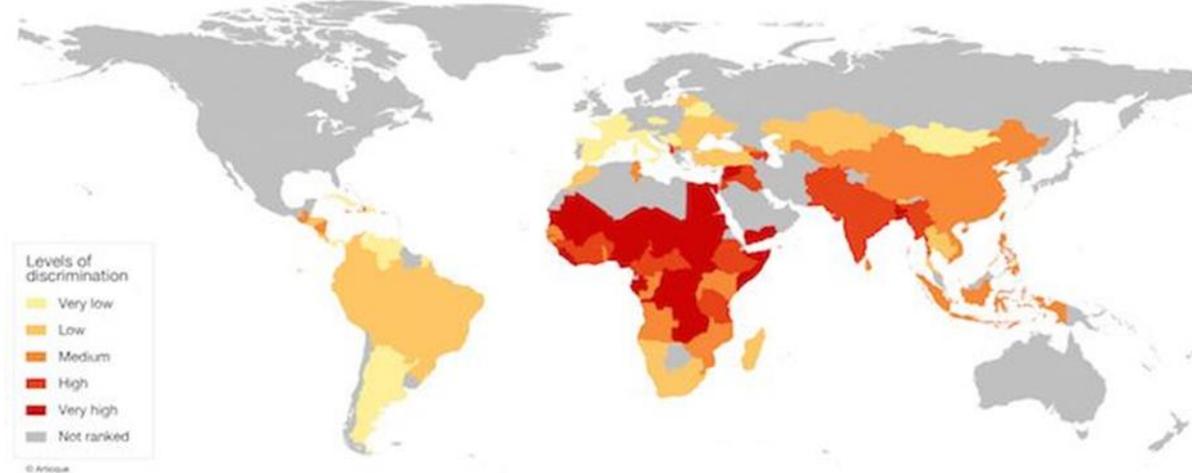
⁷⁷ Organisation For Economic Co-operation and Development. **SIGI: Methodological Background Paper**. 2014. Disponível em: <<https://www.genderindex.org/wp-content/uploads/files/Backgroundpaper.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2018.

⁷⁸ Organisation for Economic Co-operation and Development. **Information about discriminatory social institutions for 160 countries and economies**. 2014. Disponível em: <<https://www.genderindex.org/countries/>>. Acesso em: 18 maio 2018.

⁷⁹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54. Brasília, 19 abr. 2012. **Diário de Justiça**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2226954>>. Acesso em: 11 jul. 2018.

No tocante ao preconceito de filhos, dados de 2011 apontaram que as meninas entre 5 e 14 anos gastavam quase o dobro do tempo que os meninos da mesma faixa etária realizando tarefas domésticas.⁸⁰

Figura 19: Classificação do SIGI por países em 2014



Fonte: OCDE

3.2 GÊNERO NOS INSTRUMENTOS LEGAIS DA OCDE

A temática do gênero é abordada por meio de duas Recomendações do Conselho da OCDE. Embora não sejam juridicamente vinculantes, as Recomendações possuem grande força moral e representam a vontade política de seus aderentes, que deverão compartilhar experiências a fim de identificar e adotar as práticas necessárias à implementação dos compromissos assumidos.

As Recomendações adotadas pela OCDE são complementares e tratam da igualdade de gênero nos campos da educação, do emprego, do empreendedorismo e da vida pública. Seus preâmbulos reafirmam o compromisso com a efetivação e o cumprimento de instrumentos internacionais sobre a igualdade de gênero, em particular, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

3.2.1 Recomendação do Conselho sobre a Igualdade de Gênero na Educação, Emprego e Empreendedorismo

A Recomendação sobre Igualdade de Género na Educação, Emprego e Empreendedorismo foi adotada pelo Conselho da OCDE, em 29 de maio de 2013, sob proposta da Comissão do Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais⁸¹. O instrumento recomenda a adoção de amplas práticas governamentais que promovam a igualdade de gênero por meio de legislação, políticas, monitoramento e campanhas de conscientização.

⁸⁰ Organisation for Economic Co-operation and Development. **Information about discriminatory social institutions for 160 countries and economies.** 2014. Disponível em: <<https://www.genderindex.org/countries/>>. Acesso em: 18 maio 2018.

⁸¹ Organisation For Economic Co-operation and Development. **Recommendation of the Council on Gender Equality in Education, Employment and Entrepreneurship.** 2013. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0398>>. Acesso em: 18 maio 2018.

O escopo é alcançar os seguintes objetivos específicos: igualdade de gênero na educação; equilíbrio das responsabilidades profissionais e familiares entre os pais; aumento da representação das mulheres em cargos de tomada de decisão; eliminação das disparidades salariais discriminatórias; eliminação do assédio sexual nos locais de trabalho; redução das disparidades entre os gêneros na atividade de empreendedorismo; atenção às necessidades de grupos de mulheres especialmente vulneráveis e mulheres migrantes; redução do fosso entre os gêneros na literatura financeira; incorporação da perspectiva de igualdade de gênero na formulação, desenvolvimento e avaliação de políticas e orçamentos relevantes; e fortalecimento dos mecanismos de prestação de contas para a igualdade de gênero.

Algumas medidas e ações concretas devem ser adotadas para alcançar os objetivos traçados, incluindo a revisão e a adaptação de currículos escolares e de educação infantil para eliminação da discriminação de gênero e dos estereótipos, tornando mais atrativo o estudo da ciência, tecnologia, engenharia e matemática para mulheres. Os aderentes devem assegurar a disponibilidade e acesso a serviços de cuidado para crianças na primeira infância e para outros dependentes e a licença parental para mulheres e homens. Além disso, algumas práticas devem ser estimuladas pelos aderentes, tais como: estabelecimento de metas ou cotas para mulheres em cargos de gerência no setor público; reforço do quadro legal para assegurar a transparência salarial; redução de obstáculos ao empreendedorismo das mulheres, de encargos administrativos e restrições regulamentares excessivas.

Os aderentes devem, ainda, cooperar com o setor privado, agências públicas, sindicatos, organizações de empregadores e sociedade civil para aprofundar os objetivos da Recomendação. O instrumento estimula o intercâmbio de boas práticas e a coleta, produção e desenvolvimento de dados e indicadores sensíveis ao gênero como forma de assegurar que recursos sejam alocados adequadamente para atingir os seus objetivos.

3.2.2 Recomendação do Conselho sobre a Igualdade de Gênero na Vida Pública

A Recomendação sobre Igualdade de Gênero na Vida Pública foi adotada pelo Conselho da OCDE, em 14 de dezembro de 2015, sob proposta do Comitê de Governança Pública e em cooperação com o Comitê de Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais⁸². A Recomendação é uma parte crítica da Agenda de Crescimento Inclusivo da OCDE e complementa a Recomendação do Conselho sobre a Igualdade de Gênero na Educação, Emprego e Empreendedorismo, de 2013.

Em linhas gerais, o instrumento recomenda aos aderentes que promovam a perspectiva da igualdade de gênero na concepção, no desenvolvimento, na implementação e na avaliação de políticas e orçamentos públicos relevantes no nível apropriado de governo, estabelecendo um quadro institucional eficaz, o que pode ser reforçado colocando as instituições de igualdade de gênero no nível mais elevado possível do governo. As avaliações baseadas em evidências de efeito e considerações de gênero devem ser integradas nas compras públicas, consultas públicas e prestações de serviços, e nos estágios iniciais do ciclo de políticas públicas.

Mecanismos de prestação de contas e supervisão para a igualdade de gênero e iniciativas de integração entre os órgãos governamentais devem ser fortalecidas. Algumas medidas são indicadas para este fim, como a criação de instituições independentes (por exemplo, Comissões Independentes e Instituições Superiores de Auditoria) e órgãos consultivos (por exemplo, Conselhos Governamentais). A perspectiva de gênero deve ser integrada nas práticas legislativas

⁸² Organisation for Economic Co-operation and Development. **Recommendation of the Council on Gender Equality in Public Life**. 2015. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0418>>. Acesso em: 18 maio 2018.

e orçamentárias. Os governos devem estabelecer ou manter mecanismos independentes de reclamação e recurso para proteção dos direitos relacionados à igualdade de gênero.

Os aderentes devem incorporar o compromisso político de promover a igualdade de gênero no mais alto nível da vida pública. Algumas das medidas para alcançar uma representação mais equilibrada em cargos de tomada de decisão da vida pública incluem requisitos de divulgação, cotas, metas voluntárias e leis de paridade alternando os sexos na lista dos partidos políticos para acesso ao financiamento público, com previsão de penalidades em caso de descumprimento. A Recomendação estimula a adoção de práticas favoráveis à conciliação das responsabilidades profissionais e familiares, promovendo condições de trabalho sensíveis ao gênero que envolvam, por exemplo, a revisão do horário de trabalho tradicional nas repartições.

A igualdade de gênero também deve ser observada no emprego público. Os governos devem assegurar: a igualdade salarial; a identificação de classes de trabalho predominantemente femininas e masculinas no setor público, com a realização de auditorias de trabalho regulares e objetivas; a existência de canais eficazes para recebimento de reclamações; a promoção do recrutamento baseado no mérito, garantindo uma representação equilibrada de homens e mulheres; o estabelecimento de papéis institucionais e responsabilidades claras, bem como a conscientização entre os gestores do setor público, melhorando a responsabilidade da gestão.

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher do ano de 2018, a OCDE lançou o Kit de Ferramentas para a Integração e Implementação da Igualdade de gênero, que oferece ajuda aos governos, parlamentos e judiciários na formulação de políticas públicas e serviços que possam acelerar o igual acesso dos gêneros na vida pública e no processo de tomada de decisões públicas.

A ferramenta é ilustrada com exemplos de práticas bem-sucedidas adotadas por países, analisando como as metas de gênero precisam ser incorporadas nos ciclos de contratação, desenvolvimento de carreira e orçamento. Inclui também uma lista de verificações prioritárias e perguntas de autoavaliação que auxiliam as instituições a monitorarem o seu desempenho e progresso na implementação da Recomendação.⁸³

4 A AGENDA SOBRE COMÉRCIO E MULHERES DA OMC

Na década de 1990, muitos países adotaram uma política de liberalização do comércio e abertura de mercado com o objetivo de acelerar o crescimento econômico e desenvolver as capacidades produtivas nacionais. A política comercial, juntamente a outras políticas macroeconômicas, foi inicialmente percebida como neutra em termos de gênero. Maiores níveis de crescimento e produtividade expandiriam as oportunidades de emprego e de empreendedorismo para todos, dando a mulheres e homens as mesmas chances de se beneficiarem da liberalização comercial.⁸⁴

Análises mais recentes demonstram, contudo, uma relação mais complexa. A política comercial e os seus instrumentos, tais como as negociações e os acordos comerciais, têm impactado mulheres e homens de maneira diferente, e são cada vez mais frequentes as evidências que apontam para uma relação recíproca entre comércio e gênero. Se a liberalização comercial não beneficia os gêneros de forma isonômica, também se nota que as relações de

⁸³ Organisation for Economic Co-operation and Development. **Toolkit for Mainstreaming and Implementing Gender Equality**. 2018. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gender/governance/toolkit/>>. Acesso em: 18 maio 2018.

⁸⁴ United Nations Inter-Agency Network on Women and Gender Equality. **Gender Equality & Trade Policy**, p. 2. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/feature/trade/gender_equality_and_trade_policy.pdf>. Acesso em: 2 out. 2017.

gênero prevalentes e desiguais influenciam o resultado da política comercial, a competitividade e o crescimento econômico dos países.⁸⁵

A agenda de desenvolvimento da ONU e a Iniciativa de Gênero da OCDE reforçam a necessidade de uma integração sistêmica da perspectiva de gênero em todas as políticas, programas, processos e projetos (*mainstreaming* de gênero), o que naturalmente inclui a política comercial em todos os seus níveis (nacional, bilateral, regional e multilateral), como forma de cumprir com os compromissos de gênero acordados no marco da Agenda 2030.

O ODS17 reconhece a importância do comércio como meio de implementação de toda a Agenda 2030 e atribui à OMC o mandato fundamental para atuar na promoção de um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo, (meta 17.10). A Agenda de Ação de Adis Abeba, parte integrante da Agenda 2030, reafirma o papel do comércio internacional como catalizador do crescimento econômico inclusivo, contribuindo para reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável. Com políticas de apoio adequadas, infraestrutura e força de trabalho instruída, o comércio também pode contribuir para a promoção do emprego produtivo, trabalho decente e para o empoderamento das mulheres.⁸⁶

Ao encorajar a competitividade e a produtividade por meio da incorporação de tecnologias, a criação e a expansão de negócios, o comércio estimula novas oportunidades de emprego e renda. Reconhecendo que essas oportunidades nem sempre se mostram inclusivas às mulheres, a OMC tem buscado se fortalecer enquanto fórum de discussão das questões de gênero, atuado para identificar as barreiras que impedem a plena participação das mulheres no comércio.

As relações desiguais de gênero limitam o acesso das mulheres a novas tecnologias, a redes de marketing, a treinamentos e à contratação de créditos e financiamentos, dificultando a sua ascensão ao mercado globalizado.⁸⁷ Essas barreiras são mais sensíveis nos países em desenvolvimento, onde as mulheres são mais pobres, menos instruídas, recebem salários mais baixos, têm menos acesso aos recursos produtivos e possuem escolhas limitadas de emprego quando comparadas aos homens.⁸⁸

Embora este tópico não ofereça novas evidências sobre as interações entre comércio e gênero, a sua contribuição se dá no sentido de compreender em que níveis de análise essas interações costumam ser abordadas e como a OMC, em coordenação com seus Membros e

⁸⁵ VON HAGEN, Markéta. **Trade and Gender - exploring a reciprocal relationship**: Approaches to mitigate and measure gender-relates trade impacts, p. 1. Kathmandu: Deutsche Gesellschaft Für Internationale Zusammenarbeit (giz) GmbH, 2011. Disponível em: <https://www.oecd.org/dac/gender-development/GIZ_Trade_and_Gender_Exploring_a_reciprocal_relationship.pdf>. Acesso em: 27 maio 2018.

⁸⁶ No original: "*International trade is an engine for inclusive economic growth and poverty reduction, and contributes to the promotion of sustainable development. We will continue to promote a universal, rules-based, open, transparent, predictable, inclusive, non-discriminatory and equitable multilateral trading system under the World Trade Organization (WTO), as well as meaningful trade liberalization. Such a trading system encourages long-term investment in productive capacities. With appropriate supporting policies, infrastructure and an educated work force, trade can also help to promote productive employment and decent work, women's empowerment and food security, as well as a reduction in inequality, and contribute to achieving the sustainable development goal*" (Parágrafo 79).

⁸⁷ United Nations Inter-Agency Network on Women and Gender Equality. **Gender Equality & Trade Policy**, p. 3. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/feature/trade/gender_equality_and_trade_policy.pdf>. Acesso em: 2 out. 2017.

⁸⁸ KORINEK, Jane. **Trade and Gender: issues and interactions**. 2005. OECD Trade Policy Working Paper n. 24. Disponível em: <www.oecd.org/tad/35770606.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2017.

Organizações parceiras, tem atuado para incluir uma lente de gênero nas políticas comerciais, a fim de torná-las verdadeiros instrumentos para o empoderamento econômico das mulheres.

4.1 COMÉRCIO E GÊNERO: UMA RELAÇÃO RECÍPROCA

Os efeitos das políticas comerciais sobre as atividades econômicas e sociais tende a ser sentido de forma distinta por mulheres e homens em razão dos diferentes papéis de gênero que lhes são atribuídos e das diferenças observadas em relação ao acesso e ao controle de recursos produtivos. Em regra, as mulheres estão mais suscetíveis aos efeitos colaterais negativos da liberalização do comércio e enfrentam maiores dificuldades quando se trata de aproveitar as oportunidades econômicas criadas pela abertura comercial.⁸⁹

Os desequilíbrios de gênero preexistentes determinam o impacto diferenciado da liberalização sobre mulheres e homens. Esses impactos costumam ser analisados em relação a emprego (ou setor), onde a liberalização pode aumentar ou reduzir as oportunidades de emprego e renda para as mulheres, dependendo se os setores onde elas estão inseridas expandem ou contraem com a competição decorrente da abertura de mercados; consumo (ou agregado familiar), onde a liberalização pode aumentar ou diminuir os preços dos bens de consumo básico; e atuações públicas (ou governamental), onde a liberalização modifica as receitas fiscais e conseqüentemente as despesas públicas, gerando reflexos nos investimentos em infraestrutura social, como saúde, educação, eletricidade, água, saneamento e outras infraestruturas que atendem às necessidades domésticas e que se mostram mais sensíveis às mulheres em razão da distribuição desigual do trabalho não remunerado entre os gêneros.⁹⁰

Estudo encomendado pela Comissão dos Direitos da Mulheres e da Igualdade de Gênero do Parlamento Europeu aponta que a inserção das mulheres no mercado de trabalho após a liberalização vem ocorrendo em empregos já feminizados, a exemplo do setor têxtil, reproduzindo a predominância feminina em cargos de colarinho azul, com baixo prestígio e proteção social, e a sub-representação feminina em cargos gerenciais (colarinho branco).⁹¹

Com a incorporação de novas tecnologias e processos automatizados, a demanda por esforços físicos tem diminuído, permitindo um aumento da presença de mulheres em setores orientados para a exportação, sobretudo nos países em desenvolvimento. Mas, a exemplo do que ocorreu no México após a criação do Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA), os postos de trabalho ocupados pelas mulheres nem sempre são qualificados, e a vantagem competitiva das empresas que empregam trabalhadoras reside justamente na remuneração mais baixa e nas condições precárias atribuídas ao trabalho feminino.⁹²

Por estarem mais inseridas na pobreza do que os homens, as mulheres gastam a maior parte de sua renda em bens de consumo básico. A redução do preço desses bens (por exemplo, alimentos da cesta básica), induzida pela liberalização e concorrência, pode beneficiar as mulheres consumidoras, mas impactar negativamente as pequenas produtoras. A liberalização

⁸⁹ United Nations Inter-Agency Network on Women and Gender Equality. **Gender Equality & Trade Policy**, p. 3. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/feature/trade/gender_equality_and_trade_policy.pdf>. Acesso em: 2 out. 2017.

⁹⁰ _____. *Loc. Cit.*

⁹¹ FONTANA, Marzia. **Gender Equality in Trade Agreements**. Brussels: European Parliament, 2016, p. 18-20. Disponível em: <[http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/571388/IPOL_STU\(2016\)571388EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/571388/IPOL_STU(2016)571388EN.pdf)>. Acesso em: 01 dez. 2017.

⁹² VITERI, Wilma. **A Gender Lens on the Trans Pacific Partnership Agreement**. 2015. JERA International Young Women's Program Research. Disponível em: <<http://jerainternational.org/wp-content/uploads/2016/05/A-Gender-Lens-on-the-Trans-Pacific-Partnership-Agreement-.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

de bens e serviços também afeta a preparação de alimentos para os filhos e a família, tarefas predominantemente atribuídas às mulheres. Olhando para o NAFTA, as evidências apontam que o aumento significativo no preço de tortilhas e de outros alimentos produzidos localmente e a redução no preço de *junk food* importada contribuiu para o agravamento da dieta de muitos mexicanos, incluindo crianças.⁹³

A progressiva redução de tributos sobre a circulação de bens e sobre serviços entre as fronteiras implica em uma diminuição das provisões públicas dos Estados e, conseqüentemente, em menos recursos disponíveis para investimentos em serviços públicos. Se os serviços de educação e de saúde estão menos acessíveis, o tempo das mulheres dedicado ao cuidado de crianças, jovens, idosos e pessoas doentes aumenta.⁹⁴

As desigualdades de gênero, por sua vez, impactam os resultados das políticas comerciais e o crescimento econômico dos países. Pesquisas recentes têm evidenciado que o aumento da igualdade de gênero na educação e no emprego assegura maiores investimentos em um país. Os casos de maior impacto foram: *i*) em áreas onde as oportunidades de emprego estavam prontamente disponíveis para as mulheres; em *ii*) em países que possuíam setores de fabricação de grande porte voltado para a exportação; *iii*) em economias que já atingiram o *status* de renda média.⁹⁵

Todavia, embora o aumento da igualdade de gênero na educação e no emprego tenha potencial para melhorar o crescimento econômico dos países, os seus benefícios podem ser anulados por estratégias industriais que utilizam a mão-de-obra feminina de forma intensiva para produzir bens para exportação por preços mais baixos, aproveitando as desigualdades salariais entre os gêneros. Ainda que essas estratégias estimulem lucros, investimentos e exportações no curto prazo, as evidências reforçam que são contraproducentes no longo prazo.⁹⁶

A conduta descrita ofende padrões internacionais de trabalho que preveem o direito à remuneração igualitária e que proibem a discriminação em matéria de emprego e ocupação por motivo de gênero. Essa é uma questão problemática do ponto de vista dos direitos humanos. Além disso, as desigualdades de gênero podem se tornar uma fonte de conflito social e desestabilizar o ambiente político e econômico, principalmente nos países em desenvolvimento. As desigualdades de gênero reduzem, ainda, o apelo de produtos para consumidores de diferentes mercados, que se mostram cada vez mais conscientes dos parâmetros adotados em seu processo de fabricação.⁹⁷

As desigualdades de gênero também prejudicam a produção e a produtividade das mulheres como trabalhadoras autônomas, impedindo que elas se tornem empreendedoras

⁹³ FONTANA, Marzia. **Gender Equality in Trade Agreements**. Brussels: European Parliament, 2016, p. 18-20. Disponível em: <[http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/571388/IPOL_STU\(2016\)571388EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/571388/IPOL_STU(2016)571388EN.pdf)>. Acesso em: 01 dez. 2017.

⁹⁴ ZARRILLI, Simonetta. **The Case for Mainstreaming Gender in Trade Policy**. 2017. Disponível em: <<https://www.ictsd.org/bridges-news/bridges-africa/news/the-case-for-mainstreaming-gender-in-trade-policy>>. Acesso em: 07 maio 2018.

⁹⁵ United Nations Inter-Agency Network on Women and Gender Equality. **Gender Equality & Trade Policy**, p. 3. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/feature/trade/gender_equality_and_trade_policy.pdf>. Acesso em: 2 out. 2017.

⁹⁶ United Nations Inter-Agency Network on Women and Gender Equality. **Gender Equality & Trade Policy**, p. 4. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/feature/trade/gender_equality_and_trade_policy.pdf>. Acesso em: 2 out. 2017.

⁹⁷ United Nations Conference on Trade and Development. **Gender-based inequalities and trade performance**. 2018. Module 3 of the course on Trade and Gender, p. 71-73.

competitivas. Devido a sua capacidade produtiva restrita, as empresas pertencentes a mulheres tornam-se, em sua maioria, orientadas à sobrevivência ao invés de orientadas à acumulação. Isso pode dificultar o crescimento de determinados setores da economia, principalmente aqueles que se revelam intensivo às mulheres, e o bom desempenho das exportações da economia como um todo.⁹⁸

Uma agenda de igualdade deve ser vista como inevitável por várias razões. Primeiramente porque uma maior igualdade de direitos, oportunidades e bem-estar cria um maior sentimento de pertencimento à sociedade e, portanto, uma maior coesão social. O crescimento que concentra seus benefícios apenas em uma parcela da população torna mais difícil enfrentar os desafios de competitividade impostos pela globalização, prejudica a legitimidade de governos e compromete a própria sustentabilidade do crescimento. A longo prazo, o desenvolvimento econômico e a igualdade social tendem a caminhar juntos.⁹⁹

Uma sociedade que compartilha oportunidades educacionais e o acesso ao emprego formal de forma mais igualitária entre mulheres e homens tende a gerar uma força de trabalho mais capacitada, produtiva e competitiva. Por outro lado, a maior igualdade na esfera dos direitos sociais e econômicos leva a maior igualdade de visibilidade e influência política.¹⁰⁰ Em outras palavras, o empoderamento econômico das mulheres também contribui para fechar o hiato de gênero na política.

4.2 A DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE O COMÉRCIO E O EMPODERAMENTO ECONÔMICO DA MULHERES

A OMC tem atuado para fortalecer iniciativas que proporcionem o envolvimento das mulheres no comércio e que estimulem o desenvolvimento de todo o seu potencial econômico. O estudo *“Gender aware Trade Policy: a springboard for women’s economic empowerment”*, publicado em 2017, indica que mulheres com renda própria possuem maior poder de barganha dentro da família e da sociedade. O chamado “poder da bolsa” torna as mulheres menos suscetíveis à violência, contribuindo para o aumento de sua qualidade de vida e bem-estar. Por outro lado, as mulheres investem em média 90% (noventa por cento) de seus rendimentos em suas comunidades e em suas famílias, principalmente em saúde e educação para os filhos. O aumento do poder econômico das mulheres leva a um “efeito bola de neve”, confirmando os benefícios para o desenvolvimento de toda sociedade a longo prazo.¹⁰¹

Em dezembro de 2017, Membros e observadores reunidos na XI Conferência Ministerial da OMC, realizada na cidade de Buenos Aires, concordaram em adotar a Declaração Conjunta sobre Comércio e Empoderamento Econômico das Mulheres. O instrumento destaca em seu preâmbulo a importância de incorporar uma perspectiva de gênero nas políticas comerciais para alcançar o empoderamento econômico das mulheres, o crescimento econômico inclusivo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Reconhece, para tanto, a necessidade de

⁹⁸ *Ibidem*, p. 74.

⁹⁹ Unites Nations Economic Commission for Latin America and the Caribbean. **Time for equality: closing gaps, opening trails.** 2010, p. 40 e 41. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/3066/1/S2010005_en.pdf>. Acesso em: 27 maio 2018.

¹⁰⁰ Unites Nations Economic Commission for Latin America and the Caribbean. **Time for equality: closing gaps, opening trails.** 2010, p. 40 e 41. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/3066/1/S2010005_en.pdf>. Acesso em: 27 maio 2018.

¹⁰¹ World Trade Organization. **Gender aware trade policy: a springboard for women’s economic empowerment**, p. 4 Disponível em: <https://www.wto.org/english/news_e/news17_e/dgra_21jun17_e.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2018.

desenvolver intervenções baseadas em evidências que abordem as inúmeras barreiras que limitam as oportunidades econômicas das mulheres.

O texto da Declaração se apoia no ODS5, que pretende alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, e reafirma o compromisso de implementar as obrigações decorrentes da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher.

Os Membros e observadores da OMC que assinaram a Declaração concordaram em colaborar para tornar as políticas de comércio e desenvolvimento mais sensíveis ao gênero por meio das seguintes medidas: *i)* partilhar experiências relacionadas com políticas e programas para encorajar a participação das mulheres nas economias nacionais e internacionais, inclusive por meio da apresentação de relatórios voluntários durante o processo de revisão da política comercial da OMC; *ii)* compartilhar das melhores práticas para a realização de análises de políticas comerciais baseadas no gênero e para o monitoramento de seus efeitos; *iii)* compartilhar métodos e procedimentos para a coleta de dados desagregados por gênero, o uso de indicadores, metodologias de monitoramento e avaliação e a análise de estatísticas voltadas para o gênero relacionadas ao comércio; *iv)* trabalhar em conjunto para remover barreiras ao empoderamento econômico das mulheres e aumentar sua participação no comércio; *v)* assegurar que a iniciativa *Aid for Trade* apoie ferramentas e *know-how* para analisar, projetar e implementar políticas comerciais mais sensíveis ao gênero.

A revisão de políticas comerciais é um importante mecanismo estabelecido pela OMC com o objetivo de auxiliar seus Membros a aderirem aos compromissos assumidos nos acordos multilaterais de comércio, assegurando uma maior transparência e compreensão de suas políticas e práticas comerciais. Os Membros são encorajados a apresentar relatórios voluntários durante o processo de revisão da política comercial na OMC, informando o desenvolvimento de políticas e programas que possam contribuir para a igualdade de gênero. Até o momento, a União Europeia¹⁰², a Islândia¹⁰³ e a Gâmbia¹⁰⁴ apresentaram relatórios com considerações a respeito da adoção de políticas de gênero em seus países.

Não existe um único caminho que conduza à igualdade de gênero. Mas, de forma geral, as pesquisas ressaltam que a superação das desigualdades entre mulheres e homens exige a expansão de medidas legais e de investimentos, além do intercâmbio de boas práticas.¹⁰⁵ A OMC funciona como importante espaço para discussão e compartilhamento de iniciativas voltadas à igualdade de gênero e ao empoderamento econômico das mulheres. Sessões sobre gênero estiveram presentes nos últimos Fóruns Públicos realizados pela Organização, assim como em eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher (**Tabela 6**).¹⁰⁶

Tabela 6: PRINCIPAIS EVENTOS REALIZADOS PELA OMC SOBRE GÊNERO

WTO Public Forum

¹⁰² Relatório disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/g357_e.pdf#page=20>. Acesso em: 14 maio 2018.

¹⁰³ Relatório disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/g361_e.pdf#page=6>. Acesso em: 14 maio 2018.

¹⁰⁴ Relatório disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s365_e.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

¹⁰⁵ Organization for Economic Co-operation and Development. **The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle**. 2017, p. 42. Disponível em: <dx.doi.org/10.1787/9789264281318-en>. Acesso em: 10 maio 2018.

¹⁰⁶ Informações disponíveis no site “Women and Trade” da OMC: <https://www.wto.org/english/tratop_e/womenandtrade_e/events_e.htm>. Acesso em: 14 maio 2018.

2017	<p>Session 2: How Trade Can Help Achieve Sustainable Development Goal #5 - Gender Equality</p> <p>Session 18: Trade Policy: Unlocking Opportunities for Women</p> <p>Session 40: Can Gender-sensitive Trade Policies Hinder the Spread of the Anti-globalisation Movements?</p> <p>Session 52: Fashioning a Cultural Shift through Digital Innovation by Empowering SMEs, Women Entrepreneurs and Artisans to Move from 'Lowest Price' to 'Highest Value'</p> <p>Session 100: Gender and Trade: Fostering a Virtuous Circle</p>
2016	<p>Session 11: Inclusive Trade and Women's Economic Empowerment: Aligning Global Trade with the 2030 Agenda</p> <p>Session 16: Shaping the Rules to Facilitate Active Participation of SMEs and Women in Global Markets</p> <p>Session 18: Inclusive Business: Empowering Women in the World of Intellectual Property and Beyond</p> <p>Session 23: Building the Case of SDGs: What's in for Women Engineers & Scientists? A Call to Act!</p>
2015	<p>Workshop 3: Trade Improves Lives! A Case Study from Africa – Women Shea Collectors in Ghana, Burkina Faso and Mali</p> <p>Session 27: "Chalking it up to Trade" – the Role of Trade Facilitation in Improving the Livelihoods of East African Women</p>
2010	<p>Session 8: Doing it Differently: Reshaping the Global Economy</p> <p>Session 31: Campaign for Participation and Representation of Women's Issues in Trade: Strengthening Responses to Create Wealth and Reduce Poverty for Women in Informal Cross Border Trade in Southern Africa</p>
2008	Session 27: South-South Cooperation and Regional Integration: A Gender Perspective
2007	Session 12: Global Governance, International Trade and Development Discourses and National Policy-Making
2006	<p>Equitable Trade: Creating a Level Playing Field for Men and Women</p> <p>Aid for Trade: Any Chances for a Gender-sensitive Development?</p>
International Women's day	
2017	WTO Marks International Women's Day with a focus on Gender Parity In the Organization
2011	International Women's Day

Algumas medidas concretas estão em andamento no âmbito da OMC com o objetivo de remover barreiras ao empoderamento das mulheres e incentivar a sua participação no comércio. Pela primeira vez, foi nomeado um Ponto Focal sobre Comércio e Gênero, encarregado de coordenar o trabalho entre as divisões da OMC, monitorando suas atividades e considerando a adoção de novas iniciativas,¹⁰⁷ o que pode contribuir para fortalecer o *mainstreaming* de gênero na Organização.

¹⁰⁷ O Ponto Focal sobre Comércio e Gênero da OMC pode ser contatado pelo endereço de e-mail: trade-gender@wto.org.

Em outubro de 2017, foi lançado o Plano de Ação sobre Comércio e Gênero apoiado em quatro objetivos que pretendem *i)* promover a conscientização sobre a relação entre comércio e gênero; *ii)* facilitar ações adotadas pelos membros da OMC sobre comércio e gênero; *iii)* gerar novos dados sobre o impacto do comércio sobre as mulheres; *v)* fornecer treinamento sobre essas questões para funcionários do governo e para mulheres empreendedoras.¹⁰⁸

O plano de assistência técnica da OMC 2018/2019 inclui uma seção que determina o desenvolvimento de um módulo de treinamento sobre comércio e gênero, voltado à capacitação de formuladores de políticas, com o escopo de fortalecer aptidões para incorporação de considerações de gênero nas políticas e negociações comerciais de seus Membros. Isso será feito em parceria com outras organizações para alcançar uma melhor qualidade e evitar a duplicidade de esforços.¹⁰⁹ A OMC também está planejando criar um programa de capacitação para mulheres empreendedoras, com o objetivo de fornecer ferramentas e informações específicas sobre como o comércio pode servir para o seu desenvolvimento econômico.¹¹⁰

A iniciativa *Aid for Trade*, liderada pela OMC, que ajuda os países em desenvolvimento (em especial os países menos desenvolvidos) a superarem obstáculos que limitam a sua participação no comércio internacional, adotou o enfoque particular sobre o empoderamento econômico das mulheres em sua Sexta Revisão Global, realizada em 2017. O estudo "*Aid for Trade at a Glance 2017: Promoting Trade, Inclusiveness and Connectivity for Sustainable Development*", publicado em parceria pela OMC e OCDE, oferece evidências para tornar o comércio mais inclusivo por meio do fechamento das lacunas de conectividade digital.¹¹¹

Outros temas relacionados ao comércio e ao empoderamento econômico das mulheres fazem parte da agenda da OMC e deverão ser aprofundados nos próximos anos. Em relação ao empreendedorismo feminino, a OMC pretende promover a inclusão financeira das mulheres comerciantes, por meio do acesso ao financiamento do comércio e à assistência financeira, reforçando a participação das mulheres nos mercados de contratos públicos e a inclusão de empresas lideradas por mulheres, em particular as PMEs, em cadeias de valor, analisando o impacto do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC sobre a igualdade de acesso e oportunidades para as mulheres empresárias.

Evidências sugerem que incentivos a PMEs podem impactar positivamente as mulheres, que somam o equivalente a um terço das PMEs do mundo (10 milhões). Novas tecnologias e plataformas online permitem que essas empresas alcancem mercados estrangeiros de maneira relativamente fácil e barata, podendo facilitar a participação das mulheres no comércio internacional.¹¹²

¹⁰⁸ WTO action plan on trade and gender. Buenos Aires: World Trade Organization, 2017. Son., color. Legendado. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=28zU-Pnv5yk>>. Acesso em: 18 maio 2018.

¹⁰⁹ World Trade Organization. **WTO Trade-related Technical Assistance (TRTA)**. 2017. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/teccop_e/ittc_newsletter_e.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

¹¹⁰ Informações retiradas no site *Women and Trade* da OMC: <https://www.wto.org/english/tratop_e/womenandtrade_e/womenandtrade_e.htm>. Acesso em: 14 maio de 2018.

¹¹¹ World Trade Organization. **Aid for Trade at a glance 2017: promoting trade, inclusiveness and connectivity for sustainable development**. Chapter 8. 2017. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/aid4trade17_fore_e.pdf>. Acesso em: 18 maio 2018.

¹¹² World Trade Organization. **Gender aware trade policy: a springboard for women's economic empowerment**, p. 5 Disponível em: <https://www.wto.org/english/news_e/news17_e/dgra_21jun17_e.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2018.

O *e-commerce* possibilita a flexibilização de locais e horários de trabalho, o que pode ser particularmente benéfico a mulheres com filhos que enfrentam maiores restrições de tempo e mobilidade.¹¹³ Estudos estimam que a inclusão das mulheres no *e-commerce* contribuiria com até 18 bilhões de dólares para o PIB anual de 144 países em desenvolvimento.¹¹⁴ Mas ainda é preciso superar a lacuna digital de gênero que somava 31% nos países menos desenvolvidos em 2016.¹¹⁵

Por fim, a Declaração Conjunta afirma a necessidade de inventariar as fontes de informação disponíveis, sua complementaridade e identificar de lacunas de dados como forma de melhorar a compreensão sobre as diversas interações entre comércio e gênero e permitir a formulação de políticas comerciais mais eficientes. Em 2019, será divulgado um relatório detalhado sobre o progresso de sua implementação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todo o mundo, as desigualdades de gênero continuam privando mulheres e meninas de direitos humanos básicos, impedindo que elas exerçam livremente suas escolhas profissionais e que determinem o melhor caminho para o seu desenvolvimento. A existência de leis, práticas sociais, tradições e estereótipos que reproduzem relações desiguais entre mulheres e homens reforça a necessidade de discutir o papel do gênero nas sociedades e de integrá-lo no centro de todos os debates políticos e econômicos.

Não se trata apenas de assegurar que as mulheres possam exercer os seus direitos humanos básicos; a integração sistemática da perspectiva de gênero é crucial para a implementação de toda a Agenda 2030, oferecendo um caminho sólido para alcançar o crescimento econômico inclusivo, sustentável e duradouro.

Apesar dos progressos globais alcançados em relação à paridade de gênero na educação e na saúde, os dados coletados confirmam a existência de amplas lacunas no tocante à participação das mulheres na economia e na política. Diante de um cenário de possível recuo ou estagnação em relação à igualdade de gênero (conforme apontado pelo Índice Global de Diferenças de Gênero em 2017, medido pelo Fórum Econômico Mundial), o empoderamento econômico das mulheres se coloca como pauta social e econômica de máxima urgência.

Empoderar economicamente as mulheres é importante porque trabalha os papéis sociais e econômicos tradicionalmente atribuídos pelas relações desiguais de gênero. A independência econômica aumenta o poder de influência das mulheres sobre a tomada de decisão de assuntos domésticos e comunitários, além de torná-las menos vulneráveis à pobreza e à violência. Por outro lado, os rendimentos auferidos pelas mulheres retornam em grande proporção para a comunidade em investimentos para os filhos, que poderão desenvolver melhor sua capacidade produtiva no futuro, contribuindo para o progresso de toda a sociedade.

O comércio assume importância fundamental para alcançar o empoderamento econômico das mulheres, criando oportunidades de emprego e de empreendedorismo. Contudo, a liberalização comercial tem impactado diferentemente os gêneros em razão do acesso não

¹¹³ _____, **Word Trade Report**, 2017, p. 9. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/world_trade_report17_e.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2018.

¹¹⁴ Intel Corporation. **Women and the Web**: Bridging the Internet gap and creating new global opportunities in low and middle-income countries, 2012. Disponível em: <<https://www.intel.com/content/dam/www/public/us/en/documents/pdf/women-and-the-web.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2018.

¹¹⁵ World Trade Organization. **Gender aware trade policy**: a springboard for women's economic empowerment, *Loc. Cit.*

isonômico aos recursos produtivos e às oportunidades econômicas. Para equilibrar os efeitos da liberalização, permitindo que mulheres e homens possam ter acesso às mesmas oportunidades de trabalho ou de empreender em novos negócios, os governos devem incorporar uma perspectiva de gênero em suas políticas comerciais.

Esse compromisso resulta dos instrumentos internacionais analisados no decorrer deste trabalho, em especial da Agenda 2030 das Nações Unidas e da Declaração Conjunta sobre Comércio e Empoderamento Econômico das Mulheres da OMC. O Brasil, na condição de signatário dos referidos instrumentos, deve buscar a incorporação do gênero em todas as suas políticas públicas, o que inclui a política comercial. Considerando as iniciativas e práticas internacionais estudadas, algumas medidas podem ser apontadas.

Os esforços empreendidos pela comunidade internacional para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres esbarram em dois problemas principais: a ausência de financiamento e de dados adequados. Por isso a importância de um sistema transparente para rastrear e orientar a alocação de recursos para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, possibilitando a fiscalização e o controle social dos referidos gastos públicos. Por outro lado, é preciso fortalecer os Institutos Nacionais de Pesquisa na geração de dados desagregados por gênero que possam orientar a elaboração da política comercial, bem como das demais políticas públicas nacionais.

A realização de avaliações dos impactos de gênero antes da implementação de políticas comerciais pode auxiliar a prevenir os efeitos adversos das novas medidas comerciais, inclusive por meio da adoção de políticas sociais compensatórias. Também é de grande importância a inclusão dos padrões internacionais de gênero nas negociações comerciais brasileiras, mormente aqueles destacados pela ONU Mulheres. Ao expressarem a vontade política dos Estados, os acordos comerciais contribuem para dar visibilidade às questões de gênero, fomentando as condições materiais necessárias para colocar em prática as políticas e os marcos legais introduzidos, através da assistência técnica e apoio mútuo entre os países.

A elaboração de políticas públicas de incentivo à formalização e ao crescimento de PMEs tende a beneficiar as mulheres devido a sua inserção nesse tipo de atividade. Uma das formas de incentivar especificamente o crescimento das PMEs pertencentes a mulheres pode ser buscando o seu envolvimento no mercado de compras públicas mediante o estabelecimento de metas ou ações afirmativas. O comércio digital coloca-se como outro meio importante a ser explorado para o crescimento dos negócios praticados por PMEs pertencentes a mulheres.

A criação de um Ponto Focal nacional sobre Comércio e Gênero pode auxiliar no fortalecimento das iniciativas apontadas e no desenvolvimento de outras medidas que se mostrem adequadas à realidade interna. O órgão deve atuar para favorecer o diálogo entre governo, setor empresarial, sociedade civil e organizações internacionais, ajudando a integrar e a manter a coerência entre as políticas voltadas para a inclusão da mulher no comércio e as demais políticas públicas desenvolvidas no país.

Por último, mesmo que se coloque como questão aparentemente acessória ao empoderamento econômico das mulheres, a promoção de políticas educacionais de gênero e de ações afirmativas para aumentar a participação das mulheres na vida pública, sobretudo na política, é essencial para superar normas discriminatórias e estereótipos relacionados à figura feminina e para aumentar a conscientização dos agentes públicos sobre a necessidade de integrar a perspectiva de gênero na elaboração de leis, na locação de recursos, e na formulação,

implementação e monitoramento de todas as políticas públicas nacionais, em conformidade com o que determina o *mainstreaming* de gênero.

REFERÊNCIAS

- Banco Interamericano de Desarrollo. **Informe de Sostenibilidad**. 2016. Disponível em: <<https://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/8173/Informe-de-Sostenibilidad-del-BID-2016.pdf?sequence=4>>. Acesso em: 16 maio 2018.
- BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? Uma discussão conceitual. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173-187, jan./abr. 2012, p. 180-182. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/debates/article/viewFile/26722/17099/>>. Acesso em: 01 jun. 2018.
- BICHARA, Jahyr-Philippe et al. **A proteção dos direitos das mulheres no estado do Rio Grande do Norte: do direito internacional ao direito local**. Natal: EDUFRN, 2013, p. 43.
- BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luiz Felipe. **Feminismo e Política**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BRASIL. Decreto nº 41.721, de 25 de junho de 1957. Promulga as Convenções Internacionais do Trabalho de nº11,12,13,14,19,26,29,81,88,89,95,99,100 e 101, firmadas pelo Brasil e outros países em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D41721.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.
- _____. Decreto nº 62.150, de 19 de janeiro de 1968. Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d62150.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.
- _____. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0591.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.
- _____. Decreto nº 4.316, de 30 de julho de 2002. Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4316.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.
- _____. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 15 abr. 2018.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54. Brasília, 19 abr. 2012. **Diário de Justiça**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2226954>>. Acesso em: 11 jul. 2018.
- CHILE-CANADA TRADE INVESTMENT AGREEMENT. **Appendix II – Chapter N bis – Trade and Gender**. Disponível em: <http://international.gc.ca/trade-commerce/trade-agreements-accords-commerciaux/agr-acc/chile-chili/fta-ale/2017_Amend_Modif-App2-Chap-N.aspx?lang=eng>. Acesso em: 05 abr. 2017.

CONGRESSO NACIONAL. Decreto Legislativo nº 172, de 4 de dezembro de 2017. Aprova os textos da Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 189) e da Recomendação sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 201), da Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2017/decretolegislativo-172-4-dezembro-2017-785852-publicacaooriginal-154384-pl.html>>. Acesso em: 15 maio 2018.

Development Assistance Committee. Organization for Economic Co-operation and Development. **Guidelines for Gender Equality and Women's Empowerment in Development Co-operation.** 1999. Disponível em: <<http://www.oecd.org/dac/gender-development/28313843.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2018.

FONTANA, Marzia. **Gender Equality in Trade Agreements.** Brussels: European Parliament, 2016. Disponível em: <[http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/571388/IPOL_STU\(2016\)571388EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/571388/IPOL_STU(2016)571388EN.pdf)>. Acesso em: 01 dez. 2017.

Intel Corporation. **Women and the Web:** Bridging the Internet gap and creating new global opportunities in low and middle-income countries, 2012. Disponível em: <<https://www.intel.com/content/dam/www/public/us/en/documents/pdf/women-and-the-web.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

KORINEK, Jane. **Trade and Gender:** issues and interactions. 2005. OECD Trade Policy Working Paper n. 24. Disponível em: <www.oecd.org/tad/35770606.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2017.

MCKINSEY GLOBAL INSTITUTE. **The power of parity:** Advancing women's equality in the United States. 2015. Disponível em: <[https://www.mckinsey.com/~media/McKinsey/GlobalThemes/Employment and Growth/The power of parity Advancing womens equality in the United States/MGI-Power-of-Parity-in-US-Full-report-April-2016.ashx](https://www.mckinsey.com/~media/McKinsey/GlobalThemes/Employment%20and%20Growth/The%20power%20of%20parity%20Advancing%20womens%20equality%20in%20the%20United%20States/MGI-Power-of-Parity-in-US-Full-report-April-2016.ashx)>. Acesso em: 26 abr. 2018.

Nações Unidas no Brasil. **Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Glossario-ODS-5.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2018.

Office of the Special Advisor on Gender Issues and Advancement of Women. **Gender Mainstreaming:** strategy for promoting gender equality. 2001. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/osagi/pdf/factsheet1.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

OIT Brasil. **Brasil ratifica Convenção 189 da OIT sobre trabalho doméstico.** Disponível em: <http://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_616754/lang-pt/index.htm>. Acesso em: 15 maio 2018.

ONU Mulheres Brasil. **Conferências Mundiais da Mulher.** Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

ONU Mulheres. Pacto Global Rede Brasil. **Princípios de Empoderamento das Mulheres.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/cartilha_ONU_Mulheres_Nov2017_digital.pdf>. Acesso em: 26 maio 2018.

Organisation for Economic Co-operation and Development. **Information about discriminatory social institutions for 160 countries and economies.** 2014. Disponível em: <<https://www.genderindex.org/countries/>>. Acesso em: 18 maio 2018.

_____. **Recommendation of the Council on Gender Equality in Education, Employment and Entrepreneurship.** 2013. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0398>>. Acesso em: 18 maio 2018.

_____. **Recommendation of the Council on Gender Equality in Public Life.** 2015. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0418>>. Acesso em: 18 maio 2018.

_____. **The Pursuit of Gender Equality: An Uphill Battle.** 2017. Disponível em: <[dx.doi.org/10.1787/9789264281318-en](https://doi.org/10.1787/9789264281318-en)>. Acesso em: 10 maio 2018.

_____. **Toolkit for Mainstreaming and Implementing Gender Equality.** 2018. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gender/governance/toolkit/>>. Acesso em: 18 maio 2018.

_____. **SIGI: Methodological Background Paper.** 2014. Disponível em: <<https://www.genderindex.org/wp-content/uploads/files/Backgroundpaper.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2018.

Organisation for Economic Co-operation and Development/Unites Nations Development Programme. **Making Development Co-operation More Effective: 2016 PROGRESS REPORT.** 2016. Disponível em: <[www.undp.org/content/dam/undp/library/development-impact/--2016-progress-report--Final-\(e-book\).pdf](http://www.undp.org/content/dam/undp/library/development-impact/--2016-progress-report--Final-(e-book).pdf)>. Acesso em: 16 maio 2018.

PIMENTEL, Silvia. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), 1979. In: FROSSARD, Heloisa (Org.). **Instrumentos Internacionais de Direito das Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres, 2006. p. 13-34.

PROVENÇA, João. A OIT e a Igualdade de Gênero no Trabalho. **Cadernos Sociedade e Trabalho,** Lisboa, n. 16, p.37-42, 2011. Disponível em: <<http://cite.gov.pt/asstscite/downloads/publics/sociedade16.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2018.

The World Bank. **Doing Business 2017: Equal Opportunity for All.** Disponível em: <<http://www.doingbusiness.org/~media/WBG/DoingBusiness/Documents/Annual-Reports/English/DB17-Report.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

THORSTENSEN, Vera. **OMC – Organização Mundial do Comércio: As Regras do Comércio Internacional e a Nova Rodada de Negociações Multilaterais.** 2 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

United Nations. **Addis Ababa Action Agenda of the Third International Conference on Financing for Development.** 2015. Disponível em: <http://www.un.org/esa/ffd/wp-content/uploads/2015/08/AAAA_Outcome.pdf>. Acesso em: 16 maio 2018.

_____. **Gender Equality: Why it matters.** Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/wp-content/uploads/2016/08/5_Why-it-Matters_GenderEquality_2p.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2018.

_____. **The Sustainable Development Goals Report.** 2017. Disponível em: <<https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2017/TheSustainableDevelopmentGoalsReport2017.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

_____. **Resolution adopted by the General Assembly on 2 July 2010.** Disponível em: <<http://undocs.org/en/A/RES/64/289>>. Acesso em: 15 maio 2018.

United Nations Conference on Trade and Development. **Gender-based inequalities and trade performance.** 2018. Module 3 of the course on Trade and Gender, p. 71-73.

_____. **The new whay of addressing gender equality issues in trade agreements: is it a true revolution?** Disponível em: <http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/presspb2017d2_en.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2017.

_____. **Trade and Gender Toolbox: How wi**

_____. **The trade and gender debate: Concepts, definitions and analytical frameworks.** 2018, p. 11. Module 1 of the course on Trade and Gender.

Il the economic partnership agreement between the European Union and The East African Community affect kenyan women?. 2017. Disponível em: <http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditc2017d1_en.pdf>. Acesso em: 15 maio 2018.

_____. **Trade, Gender and Development: advocating inclusive and gender-sensitive economic development on a global level.** 2016. Disponível em: <http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditcmisc2016d6_en.pdf>. Acesso em: 07 maio 2018.

_____. **Report of the United Nations Conference on Trade and Development on its fourteenth session.** 2016, paragraphs 12 e 15. Disponível em: <http://unctad14.org/Documents/td519_en.pdf>. Acesso em: 15 maio 2018.

United Nations Development Programme. **Human Development Indicators: Brasil.** Disponível em: <<http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/BRA>>. Acesso em: 15 maio 2018.

United Nations Economic and Social Council. **Progress towards the Sustainable Development Goals: Report of the Secretary-General.** 2017. Disponível em: <<https://unstats.un.org/sdgs/files/report/2017/secretary-general-sdg-report-2017--EN.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

United Nations Economic Commission for Latin America and the Caribbean. **Time for equality: closing gaps, opening trails.** 2010. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/3066/1/S2010005_en.pdf>. Acesso em: 27 maio 2018.

United Nations Inter-Agency Network on Women and Gender Equality. **Gender Equality & Trade Policy.** 2011. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/feature/trade/gender_equality_and_trade_policy.pdf>. Acesso em: 2 out. 2017.

Un Secretary - General's High - Level Panel on Women's Economic Empowerment. **Leave no one behind: a call to action for gender equality and women's economic empowerment.** 2016. Disponível em: <<http://www2.unwomen.org/-/media/hlp%20wee/attachments/reports-toolkits/hlp-wee-report-2016-09-call-to-action-en.pdf?la=en&vs=1028>>. Acesso em: 19 maio 2018.

_____. **Leave no one behind:** taking action for transformational change on women's economic empowerment. 2017. Disponível em: <<https://www.unscn.org/uploads/web/news/UNSG-HLP-WEE-2nd-Report-.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2018

UN Women. **Global Norms and Standards:** Global Norms and Standards. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/what-we-do/economic-empowerment/global-norms-and-standards>>. Acesso em: 15 maio 2018.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher: Pequim, 1995. In: FROSSARD, Heloisa (Org.). **Instrumentos Internacionais de Direito das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres, 2006. p. 147-258.

VITERI, Wilma. **A Gender Lens on the Trans Pacific Partnership Agreement**. 2015. JERA International Young Women's Program Research. Disponível em: <<http://jerainternational.org/wp-content/uploads/2016/05/A-Gender-Lens-on-the-Trans-Pacific-Partnership-Agreement-.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

VON HAGEN, Markéta. **Trade and Gender - exploring a reciprocal relationship:** Approaches to mitigate and measure gender-related trade impacts. Kathmandu: Deutsche Gesellschaft Für Internationale Zusammenarbeit (giz) GmbH, 2011. Disponível em: <https://www.oecd.org/dac/gender-development/GIZ_Trade_and_Gender_Exploring_a_reciprocal_relationship.pdf>. Acesso em: 27 maio 2018.

ZARRILLI, Simonetta. **The Case for Mainstreaming Gender in Trade Policy**. 2017. Disponível em: <<https://www.ictsd.org/bridges-news/bridges-africa/news/the-case-for-mainstreaming-gender-in-trade-policy>>. Acesso em: 07 maio 2018.

World Economic Forum. **The Global Gender Gap Report 2016**. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/GGGR16/WEF_Global_Gender_Gap_Report_2016.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

_____. **The Global Gender Gap Report 2017**. Key Findings. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2017.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

World Commission on Environment and Development. **Our Common Future**. 1987. Disponível em: <<http://www.un-documents.net/wced-ocf.htm>>. Acesso em: 24 maio 2018.

World Trade Organization. **Aid for Trade at a glance 2017:** promoting trade, inclusiveness and connectivity for sustainable development. 2017. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/aid4trade17_fore_e.pdf>. Acesso em: 18 maio 2018.

_____. **Annual Report 2017**. Disponível em: <<http://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/Livro-Versão-Final.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2018.

_____. **Gender aware trade policy:** a springboard for women's economic empowerment. Disponível em: <https://www.wto.org/english/news_e/news17_e/dgra_21jun17_e.pdf>. Acesso em: 23/04/2018.

_____. **Women and the WTO: Gender Statistics (1995-2016)**. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/a4t_e/gr17_e/a4tradegendrgr17_e.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

_____. **WTO Trade-related Technical Assistance (TRTA)**. 2017. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/teccop_e/ittc_newsletter_e.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

World Trade Organization. **World Trade Report**, 2017, p. 9. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/world_trade_report17_e.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2018.

SIGLAS

AOD – Assistência Oficial ao Desenvolvimento

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CAD - Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

CSW – Comissão das Nações Unidas sobre a Situação das Mulheres

DAW – Divisão para o Avanço das Mulheres

EUA – Estados Unidos da América

FEM – Fórum Econômico Mundial

GDI – Índice de Desenvolvimento de Gênero

GGG – Índice Global de Diferenças de Gênero

GII – Índice de Desigualdade de Gênero

INSTRAW – Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para o Avanço da Mulher

NAFTA – Tratado Norte-Americano de Livre Comércio

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ODMs – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

ODSs – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

ONUBR – Organização das Nações Unidas no Brasil

OSAGI - Escritório do Consultor Especial sobre Questões de Gênero e Promoção da Mulher

PIB – Produto Interno Bruto

PMEs – Pequenas e Médias Empresas

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

UNCTAD – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

UNIFEM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres

OMC – Organização Mundial do Comércio

PEMs – Princípios de Empoderamento das Mulheres

SIGI – Índice de Instituições Sociais e de Gênero

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Expectativa de vida em anos no Brasil, por gênero

Figura 2: Média de escolarização em anos no Brasil, por gênero

Figura 3: Evolução da participação da população na força de trabalho no Brasil, por gênero (%)

Figura 4: Evolução do Índice de Desigualdade de Gênero na América do Sul

Figura 5: Índice Global de Diferenças de Gênero por Dimensão, no Brasil

Figura 6: Evolução do Índice Global de Diferenças de Gênero no Brasil

Figura 7: Diferença salarial entre mulheres e homens (%)

Figura 8: Participação da população na força de trabalho em 2016, por gênero (%)

Figura 9: Taxa de Emprego em 2016, por gênero (%)

Figura 10: Trabalhadores em cargos de gerência em 2016, por gênero (%)

Figura 11: Taxa de empregados no setor industrial em 2016, por gênero (%)

Figura 12: Taxa de matrícula escolar em 2015, crianças de 3 a 5 anos (%)

Figura 13: Trabalhadores autônomos com curso superior, por gênero (%)

Figura 14: Trabalhadores autônomos no setor de manufatura e construção em 2015, por gênero (%)

Figura 15: Trabalhadores autônomos no setor de serviços em 2015, por gênero (%)

Figura 16: População com acesso a conta em instituições financeiras em 2014, por gênero (%)

Figura 17: População com acesso a treinamento para abertura de negócio em 2013, por gênero (%)

Figura 18: População com acesso a financiamento para abertura de negócio em 2013, por gênero (%)

Figura 19: Classificação do SIGI por países em 2014

Figura 20: Funcionários da OMC por categoria e gênero em 31/12/2016

Figura 21: Funcionários da OMC por serviços profissionais/apoio e gênero em 31/12/2016

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: ODS5 – Alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas

Tabela 2: Princípios de Empoderamento das Mulheres para empresas

Tabela 3: Sete diretrizes para impulsionar o empoderamento econômico das mulheres

Tabela 4: Sete princípios de uma agenda transformadora para o empoderamento econômico das mulheres

Tabela 5: Dimensões de gênero analisadas pelo SIGI

Tabela 6: Principais eventos realizados pela OMC sobre gênero



[Home](#) → [Global Affairs Canada](#) → [Trade](#) → [Trade and investment agreements](#) → [Chile](#)
→ Appendix II – Chapter N bis–Trade and Gender

Appendix II – Chapter N *bis*–Trade and Gender

Article N *bis*-01: General Provisions

1. The Parties acknowledge the importance of incorporating a gender perspective into the promotion of inclusive economic growth, and the key role that gender-responsive policies can play in achieving sustainable socioeconomic development. Inclusive economic growth aims to distribute benefits among the entire population by providing equitable opportunities for the participation of women and men in business, industry and the labour market.
2. The Parties recall Goal 5 of the Sustainable Development Goals in the United Nations 2030 Agenda for Sustainable Development, which is to achieve gender equality and empower all women and girls. The Parties reaffirm the importance of promoting gender equality policies and practices, and building the capacity of the Parties in this area, including in non-government sectors, in order to promote equal rights, treatment and opportunity between men and women and the elimination of all forms of discrimination against women.
3. The Parties reaffirm the obligations in the Agreement on Labour Cooperation or its successor relating to gender equality and the elimination of gender discrimination. The Parties also reaffirm commitments made in Article G-14*bis* as they relate to gender, including the Parties' commitments to the OECD Guidelines for Multinational Enterprises, and the requirement under the Guidelines to establish a National Contact Point.
4. The Parties acknowledge that international trade and investment are engines of economic growth, and that improving women's access to opportunities and removing barriers in their countries enhances their participation in national and international economies, and contributes to sustainable economic development.
5. The Parties also acknowledge that women's enhanced participation in the labour market and their economic independence and access to, and ownership of, economic resources contribute to sustainable and inclusive economic growth, prosperity, competitiveness, and the well-being of society.
6. The Parties affirm their commitment to adopt, maintain and implement effectively their gender equality laws, regulations, policies and best practices.
7. Each Party shall domestically promote public knowledge of its gender equality laws, regulations, policies and practices.

Article N *bis*-02: International Agreements

1. Each Party reaffirms its commitment to effectively implement the obligations under the *Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination Against Women*, adopted by the United Nations General Assembly on 18 December 1979.
2. Each Party reaffirms its commitment to implement the obligations under other international agreements addressing gender equality or women's rights to which it is a party.

Article N *bis*-03: Cooperation Activities

1. The Parties acknowledge the benefit of sharing their respective experiences in designing, implementing, monitoring and strengthening policies and programs to encourage women's participation in national and international economies.
2. Accordingly, the Parties shall carry out cooperation activities designed to improve the capacity and conditions for women, including workers, businesswomen and entrepreneurs, to access and fully benefit from the opportunities created by this Agreement. These activities shall be carried out with inclusive participation of women.
3. Cooperation activities shall be carried out on issues and topics agreed upon by the Parties through the interaction of their respective government institutions, businesses, labour unions, education and research organizations, other non-governmental organizations, and their representatives, as appropriate.
4. Areas of cooperation may include:
 - (a) developing programs to promote women's full participation and advancement in society by encouraging capacity-building and skills enhancement of women at work, in business, and at senior levels in all sectors of society (including on corporate boards);
 - (b) improving women's access to, and participation and leadership in, science, technology and innovation, including education in science, technology, engineering, mathematics and business;
 - (c) promoting financial inclusion and education as well as promoting access to financing and financial assistance;
 - (d) advancing women's leadership and developing women's networks;
 - (e) developing better practices to promote gender equality within enterprises;
 - (f) fostering women's participation in decision-making positions in the public and private sectors;
 - (g) promoting female entrepreneurship;
 - (h) advancing care policies and programs with a gender and shared social responsibility perspective;
 - (i) conducting gender-based analysis;

- (j) sharing methods and procedures for the collection of sex-disaggregated data, the use of indicators, and the analysis of gender-focused statistics related to trade; and
 - (k) other issues as agreed by the Parties.
5. The Parties may carry out activities in the cooperation areas set out in paragraph 4 through:
- (a) workshops, seminars, dialogues and other forums for exchanging knowledge, experiences and best practices;
 - (b) internships, visits and research studies to document and study policies and practices;
 - (c) collaborative research and development of best practices in subject-matters of mutual interest;
 - (d) specific exchanges of specialized technical knowledge and technical assistance, as appropriate; and
 - (e) other activities as agreed by the Parties.
6. The priorities for cooperation activities shall be decided by the Parties based on their interests and available resources.
7. The Trade and Gender Committee may refer any proposed cooperation activities related to labour or labour market development to the Council established under the Agreement on Labour Cooperation or its successor, for its consideration.

Article N *bis*-04: Trade and Gender Committee

1. The Parties hereby establish a Trade and Gender Committee composed of representatives from each Party's government institutions responsible for trade and gender.
2. The Committee shall:
 - (a) determine, organize and facilitate the cooperation activities under Article N *bis*-03;
 - (b) report to the Commission and make recommendations to the Commission on any matter related to this Chapter;
 - (c) facilitate the exchange of information on each Party's experiences with respect to the establishment and implementation of policies and programs that address gender concerns in order to achieve the greatest possible benefit under this Agreement;
 - (d) facilitate the exchange of information on the Parties' experiences and lessons learned through the cooperation activities carried out under Article N *bis*-03;
 - (e) discuss joint proposals to support policies on trade and gender;
 - (f) invite international donor institutions, private sector entities, non-governmental organizations, or other relevant institutions, as appropriate, to assist with the development and implementation of cooperation activities;

- (g) consider matters related to the implementation and operation of this Chapter;
 - (h) at the request of a Party, consider and discuss any matter that may arise related to the interpretation and application of this Chapter; and
 - (i) carry out other duties as determined by the Parties.
3. The Committee shall meet annually and as otherwise agreed by the Parties, in person or by any other technological means available, to consider any matter arising under this Chapter.
4. The Committee and Parties may exchange information and coordinate activities by email, videoconference or other means of communication.
5. In the performance of its duties, the Committee may work with other committees, working groups and subsidiary bodies established under this Agreement, the Council established under the Agreement on Labour Cooperation or, as appropriate, the Council established under the Agreement on Environmental Cooperation. In the context of this work, the Committee shall encourage efforts by these committees, working groups, subsidiary bodies, and these Councils, to integrate gender-related commitments, considerations and activities into their work.
6. The Committee may request that the Commission refer work to be conducted under this Article to any other committees, working groups and other subsidiary bodies established under this Agreement, the Agreement on Labour Cooperation or its successor, or, as appropriate, the Agreement on Environmental Cooperation or its successor.
7. The Parties may decide to invite experts or relevant organizations to Committee meetings to provide information.
8. Within two years of the first meeting of the Committee, the Committee shall review the implementation of this Chapter and shall report to the Commission.
9. Each Party shall develop mechanisms to report publically on the activities developed under this Chapter.
10. To facilitate communication between the Parties regarding the implementation of this Chapter, each Party designates the following point of contact and shall promptly notify the other Party if there is any change in the point of contact identified below:
- (a) for Chile, the General Directorate of International Economic Relations (“Dirección General de Relaciones Económicas Internacionales”) or its successor; and
 - (b) for Canada, the Trade Agreements and NAFTA Secretariat Division of the Department of Foreign Affairs, Trade and Development, or its successor.

Article N *bis*-05: Consultations

The Parties shall make all possible efforts, through dialogue, consultations and cooperation, to resolve any matter that may arise in regard to the interpretation and application of this Chapter.

Article N *bis*-06: Non-application of Dispute Resolution

A Party shall not avail itself of the dispute resolution mechanism provided for in Chapter N (Institutional Arrangements and Dispute Settlement Procedures) with respect to any matter arising under this Chapter.

Article N *bis*-07: Relation to the Agreement on Labour Cooperation

In the event of any inconsistency between this Chapter and the Agreement on Labour Cooperation or its successor, the Agreement on Labour Cooperation or its successor shall prevail to the extent of the inconsistency.

Article N *bis*-08: Definitions

For the purposes of this Chapter:

Agreement on Labour Cooperation means the Agreement on Labour Cooperation between the Government of Canada and the Government of the Republic of Chile, done at Ottawa on February 6, 1997; and

Agreement on Environmental Cooperation means the Agreement on Environmental Cooperation between the Government of Canada and the Government of the Republic of Chile, done at Ottawa on February 6, 1997.

Date Modified:

2017-05-31